



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura**  
**Divisão de Serviços Gerais - DSG**

Ofício Circular nº 002/2022 – DSG/AEEA/PROAD/UNIFAP

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2022.

À  
Empresa \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Macapá/AP

**Assunto: Solicitação**

Prezados Senhor (a);

A Fundação Universidade Federal do Amapá, vem por intermédio deste, solicitar a vossa senhoria a cotação de preços, para a contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços continuados diversos, com regime de dedicação exclusiva, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais e necessários para a perfeita execução dos serviços.

Tendo em vista da nova abertura do Processo licitatório, onde se faz necessário ter parâmetros de preço pra compor o Termo de Referência. Portanto solicitamos com máxima urgência dentro do prazo de 48 horas o preenchimento da referida planilha qual poderá ser encaminhada via documento físico ou pelo email: [rilson@unifap.br](mailto:rilson@unifap.br)

Desde já renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente;

**Rilson Garcia Paz**  
Chefe da Divisão de Serviços Gerais  
Portaria nº 1678/2018



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura**  
**Divisão de Serviços Gerais - DSG**

**Pesquisa de Mercado**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços limpeza, conservação predial interna e copeiragem, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

	Item	Descrição da área/serviço	Und	Qnt
Lote I	01	Piso interno (area administrativa e sala de aula)	m <sup>2</sup>	44.354,90
	02	Piso área hospitalar e laboratório	m <sup>2</sup>	4.769,59
	03	Piso externo	m <sup>2</sup>	20.985,45
	04	Piso de banheiros	m <sup>2</sup>	2.597,61
	04	Area de vidros de esquadrias (portas e janelas) – Face interna e externa	m <sup>2</sup>	14.629,443
	05	Copeiragem	und	01

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de limpeza, conservação predial e copeiragem.

1.3. Os serviços e quantitativos estão resumidos e quantificados na tabela acima e detalhado no **Anexo I C**

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura**  
**Divisão de Serviços Gerais - DSG**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço em lote único.

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme o ETP, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. A Contratada deverá fornecer todo o material, equipamentos, insumos e utensílios necessários à prestação dos serviços, conforme estimado no anexo II.

5.1.3. Será celebrado contrato cuja vigência será de 12 (doze) meses, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93. O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses de acordo com o previsto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.1.4. Os **serviços** serão prestados no **Campus Marco Zero**, de segunda a sexta-feira, das 07 às 16h, e aos sábados, das 07 às 11h, respeitada a carga horária de 44 horas semanais. O horário de intervalo (almoço) ocorrerá preferencialmente das 11 às 12h, podendo ser alterado em comum acordo com a fiscalização da CONTRATADA, de forma a atender as necessidades da UNIFAP;

5.1.5. Cumprir os prazos para disponibilização dos materiais, mantendo na sede do campus Marco Zero ou em suas proximidades o quantitativo adequado para atender plenamente a execução dos serviços de forma célere e imediata;

5.1.6. Prestar os serviços constantes no Termo de Referência, com exatidão e zelo,



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura**  
**Divisão de Serviços Gerais - DSG**

atendendo os termos da legislação vigente;

5.1.7. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

5.1.8. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com crachás e fotografia recente e provendo-os com equipamentos de proteção individual (EPI's), adequados ao risco, requerido na execução das atividades, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

5.1.9. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos em até 48 horas os danificados. Os equipamentos elétricos de propriedade da contratada devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica quando for o caso;

5.1.10. Registrar e controlar, juntamente com a fiscalização da administração, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

5.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.1.12. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição;

5.1.13. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu substituto legal designado, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.1.14. Tratar e negociar todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato com o Gestor e/ou Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim;

5.1.15. A Contratada deverá nomear um de seus empregados para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o Fiscal do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;

5.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste instrumento.

## **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. Na execução dos serviços, objeto deste instrumento, a Contratada deverá observar, no que



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura**  
**Divisão de Serviços Gerais - DSG**

couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República e demais legislação vigente.

## **7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta- feira, das 09h às 10h ou das 15h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado com, no mínimo, menos 48h de antecedência pelo email [cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br).

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Os serviços serão executados diariamente, semanalmente, quinzenalmente e mensalmente, conforme a rotina especificada nesse instrumento;

8.1.2. Os serviços serão avaliados conforme previsto no item 17 deste instrumento.

8.1.3. Quando houver a suspensão das atividade acadêmicas, a Contratada deverá comprovar à fiscalização do contrato, todo o quantitativo de material de consumo efetivamente utilizado no período.

8.1.4. Comprovado o uso de material de consumo a menor na situação mencionada no subitem 8.1.3, a Contratante efetuará o pagamento somente do material efetivamente utilizado no período;

8.1.4.1. O desconto poderá ser realizado através de glosa na fatura em que houver a redução das atividades, conforme autorização do fiscal do contrato.

8.1.5. O desconto mencionado no subitem 8.1.4, terá com base, o preço unitário da planilha de formação de preço da Contratada.

8.2. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após assinatura do contrato, tendo



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura**  
**Divisão de Serviços Gerais - DSG**

como limite **máximo** o prazo de 05 (cinco) dias para deslocamento e apresentação dos empregados da empresa no Campus Marco Zero, endereço indicado neste instrumento.

8.3. Incumbirá aos funcionários da CONTRATADA:

8.3.1. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído ou quando autorizado pelo encarregado;

8.3.2. Apresentar-se devidamente uniformizado e identificado, com higiene e aparência pessoal adequada;

8.3.3. Assumir o posto com todos os equipamentos necessários para o bom desempenho do serviço, inclusive com os EPIs fornecidos;

8.3.4. Demonstrar iniciativa;

8.3.5. Comunicar a sua chefia direta ou à fiscalização do contrato qualquer irregularidade verificada;

8.3.6. Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da Autarquia;

8.3.7. Zelar pela preservação do patrimônio da UNIFAP sob sua responsabilidade;

8.3.8. Guardar sigilos dos documentos e assuntos tratados, e observar as normas internas de segurança;

8.3.9. Nunca fornecer informações dos servidores ou outros colaboradores a terceiros, especialmente pessoas não identificadas;

8.3.10. Informar à pessoa competente no Campus toda e qualquer tipo de atividade suspeita ou que contrarie as normas da UNIFAP;

8.3.11. Conhecer a dinâmica do posto que ocupa, bem como a perfeita utilização dos equipamentos colocados à sua disposição para o serviço;

8.3.12. Adotar todas as providências a seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

8.3.13. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto membros da gestão do contrato;

8.3.14. Levar ao conhecimento do supervisor, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

8.3.15. Promover o recolhimento de quaisquer objetos ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando, de imediato, a remessa desses bens à Administração com o devido registro;

8.3.16. Ocorrendo desaparecimento de material do posto, comunicar o fato imediatamente à chefia, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

8.3.17. Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupo de manifestações ou reivindicações evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura**  
**Divisão de Serviços Gerais - DSG**

relativos a outras pessoas, empresas ou à Administração Pública.

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais e equipamentos necessários, nas quantidades estimadas abaixo, promovendo sua substituição quando necessária:

### MATERIAL DE CONSUMO ESTIMADO PARA USO MENSAL

ITEM	MATERIAL	UND	QTD.
01	Água sanitária, und c/ 1000 ml	Litro	180
02	Álcool, p/ limpeza, und c/ 1000 ml	Litro	100
03	Aromatizante especial aerosol, und c/ 400 ml	Frasco	34
04	Cera líquida incolor, und c/ 1000 ml	Litro	130
05	Desinfetante líquido, und c/ 1000 ml	Litro	300
06	Detergente líquido, und c/ 1000 ml	Litro	200
07	Inseticida líquida especial spray, und c/ 300 ml	Frasco	50
08	Lã de aço, pct c/ 28g	Pacote	20
09	Limpa vidro, und c/ 500 ml	Frasco	75
10	Lustra móveis, und c/ 200 ml	Frasco	70
11	Naftalina, pct c/ 10 und	Pct	260
12	Pano de chão	Unidade	100
13	Papel higiênico branco, neutro, rolo de 300 metros	Rolo	1652
14	Papel toalha comum, 22x21	Cento	160
15	Pedra sanitária, 35g	Unidade	300
16	Sabão em barra de 500 gramas	Barra	50
17	Sabão em pó, und c/ 500 gramas	Kg	70
18	Sabonete líquido, und c/ 200 ml	Frasco	100
19	Saco para lixo capacidade 100 litros, fardo com 100 und	Fardo	70
20	Saponáceo em pó, 300g	Frasco	65
21	Soda cáustica, 400g	Pacote	50
22	Detergente para limpeza pesada, 200ml	Frasco	80
23	Saco para lixo capacidade 50 litros, fardo c/ 100 und	Fardo	80
24	Aromatizante líquido bombona - 20 litros	Unidade	15
25	Luva PVC “mocambo”	Par	80
26	Desinfetante salsar ou similar	Litro	60
27	Veneno contra vespas Barrage frasco 200ml	Unidade	24
28	Vassoura para limpeza de vaso sanitário	Unidade	40
29	Pá de plástico c/ cabo, p/ lixo	Unidade	40



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura**  
**Divisão de Serviços Gerais - DSG**

30	Flanela 30x40	Unidade	40
31	Vassoura de piaçava acabamento c/ lata	Unidade	40
32	Vassourão	Unidade	15
33	Escovinha de nylon	Unidade	45
35	Vasculho	Unidade	15
36	Palha de aço	Pacote	20
37	Rodo médio	Unidade	30
38	Removedor de Cera	Litro	15
39	Saco de lixo hospitalar 50l, fardo c/ 100 und	Fardo	20
40	Saco de lixo hospitalar 100l, fardo c/ 100 und	Fardo	20
41	Máscara c/ revestimento (para servente c/ insalubridade)	Unidade	175

#### **EQUIPAMENTOS**

<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>UND</b>	<b>QTD.</b>
01	Enceradeira profissional para pisos	Unidade	01
02	Lava-a-jato	Unidade	02
03	Aspirador de pó semi-industrial	Unidade	02
04	Escada de 03 metros	Unidade	02
05	Suporte para papel higiênico rolo de 300m	Unidade	1652

9.2. Quando se aplicar, os materiais recusados pela fiscalização por não apresentarem boa qualidade, deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 horas;

9.3. Visando prevenir desperdícios, poderá ser reduzida ou compensada (um material por outro de valor equivalente) a quantidade de materiais de limpeza a ser entregue em determinado mês, mediante solicitação formal e anuência da Contratante e da Contratada;

9.4. Deverá a contratada manter nas dependências do Campus Marco Zero, todos os materiais de consumo, necessários à execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda;

9.5. A Contratada deverá disponibilizar no início da vigência do contrato os equipamentos discriminados na lista, adequados às atividades a serem executadas, todos de primeiro uso e que atendam às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, devendo ser substituído, no prazo máximo de 48 horas, todo aquele equipamento que estiver fora dos padrões e normas exigidas e que for recusado pela inspeção feita pelo servidor responsável pela fiscalização;

9.6. Os materiais e equipamentos deverão ser substituídos sem ônus para a Contratante, sempre que necessário, no prazo máximo de 48 horas, seja por desgaste natural ou defeito que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, sem prejuízo da apuração da responsabilidade pelo dano ou extravio;



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura**  
**Divisão de Serviços Gerais - DSG**

9.7. A Contratada deverá fornecer todo equipamento e acessórios necessários à execução de todas as tarefas e adequados às atividades objeto da contratação.

**10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

10.1. A Contratada fará o recolhimento dos resíduos oriundos da execução do objeto desse instrumento, em veículo próprio e armazenado em local previamente determinado pela fiscalização. Em seus custos deverá estar incluso e especificado essa despesa.

10.2. Entende-se por produtividade, o serviço executado por metro quadrado no período de trinta dias.

10.3. Entende-se por periodicidade e frequência, o serviço executado diariamente, semanalmente, quinzenalmente, mensalmente e semestralmente, conforme determinado nesse instrumento.

10.4. Entende-se por assiduidade, o comparecimento do ajudante de serviços gerais ao local do serviço determinado pela fiscalização. Ressaltamos que a contratação é de 44 hs semanal.

10.5. Os quantitativos de materiais de consumo descritos nesse instrumento a serem utilizados mensalmente é meramente estimativo, podendo variar para mais ou para menos.

10.6. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

**10.6.1. Áreas internas:**

**10.6.1.1. Diariamente, uma vez.**

- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Aspirar o pó em todo o piso acarpetado, onde houver;
- Proceder à lavagem banheiros (paredes, bacias, assentos e pias dos sanitários) com saneante domissanitário desinfetante, uma vez ao dia;
- Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer os pisos de cimento;
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura**  
**Divisão de Serviços Gerais - DSG**

- Limpar o elevador com produtos adequados;
- Retirar o lixo duas uma vez ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- Limpar os corrimãos;
- Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**10.6.1.2. Semanalmente, uma vez.**

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Limpar persianas com produtos adequados;
- Remover manchas de paredes;
- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

**10.6.2. ÁREAS EXTERNAS**

**10.6.2.1. Diariamente, uma vez.**

- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer as áreas pavimentadas;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas ao redor dos prédios;

**10.6.2.2 Semanalmente, uma vez.**



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura**  
**Divisão de Serviços Gerais - DSG**

- Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
- Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
  - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
  - Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;

#### **10.7. DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**

• São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

- Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;
- São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

#### **10.8 COPEIRAGEM**

10.8.1. Os serviços correspondentes à copeiragem, no campus Marco Zero do Equador, serão executados, conforme atividades seguintes:

- Preparar bandejas, pratos e mesas;
- Recolher xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios, durante o expediente;
- Preparar lanches frios;
- Notificar à CONTRATANTE o desaparecimento ou a quebra de qualquer utensílio pertencente à copa;
- Lavar e manter higienizados os utensílios, equipamentos e objetos de uso na dependência da copa;
- Preparar e distribuir café e demais bebidas;
- Efetuar limpeza dos equipamentos da copa/cozinha da UNIFAP – Campus Marco Zero, pelo menos uma vez por semana, de preferência às segundas-feiras;
- Zelar pelo funcionamento dos equipamentos colocados à disposição da copa;
- Comunicar, de imediato, qualquer dificuldade, defeito ou estrago que venham a impedir o bom andamento das atividades.

#### **11. UNIFORMES**

11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura**  
**Divisão de Serviços Gerais - DSG**

ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes, para cada empregado pelo período de 12 meses.

11.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças:

11.2.1. Camisa mangas curtas, confeccionada em malha fina, com identificação da empresa;

11.2.2. Calça comprida com elástico, confeccionada preferencialmente em brim;

11.2.3. Meia em algodão, tipo soquete;

11.2.4. Bota de segurança cano curto;

11.2.5. Crachá de identificação legível;

11.2.6. Mascara de proteção facial tripla, conforme orientação da fiscalização, em face da pandemia da Covid 19;

11.3. Conforme o serviço, será entregue 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído o conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época quando solicitado pela fiscalização, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

11.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

11.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos

12.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015– Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

12.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura**  
**Divisão de Serviços Gerais - DSG**

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**12.10. Arquivar, entre outros documentos, os comprovantes de recolhimento das obrigações da trabalhista referentes ao mês anterior, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;**

12.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura**  
**Divisão de Serviços Gerais - DSG**

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. **Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;**

13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item

10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura**  
**Divisão de Serviços Gerais - DSG**

eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura**  
**Divisão de Serviços Gerais - DSG**

contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.23. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.24. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.25. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

13.26. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.27. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.28. Autorizar Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.29. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura**  
**Divisão de Serviços Gerais - DSG**

toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.33. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.33.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.33.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.33.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.34. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.35. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.35.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura**  
**Divisão de Serviços Gerais - DSG**

**16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

16.1. A Contratada designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**16.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de e-mail.**

16.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. A Contratada manterá preposto da empresa no local da execução do objeto, durante o horário da execução dos serviços.

16.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.7.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

16.7.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.7.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

16.7.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

16.7.1.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.7.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

16.7.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.7.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual,



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura**  
**Divisão de Serviços Gerais - DSG**

Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.7.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

16.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.7.3. entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.7.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

16.7.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

16.7.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.7.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

16.7.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.7.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.7.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores deserviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.7.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.7.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.7.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.8. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

16.8.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

16.8.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

16.8.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

16.9. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura**  
**Divisão de Serviços Gerais - DSG**

elencados no subitem 16.7.1 acima deverão ser apresentados.

16.10. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Superintendência Regional do Trabalho.

16.13. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.15. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.15.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.15.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.15.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

16.16. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.17.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.18. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura**  
**Divisão de Serviços Gerais - DSG**

Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

16.19. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.20. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.21. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.22. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

16.23. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.26. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.28. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura**  
**Divisão de Serviços Gerais - DSG**

**17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal de contrato e através do controle de ponto, conforme o serviço.
Periodicidade	Diária conforme o serviço
Mecanismo de cálculo	Será verificada a frequência dos colaboradores através do relatório de relógio/folha de ponto e descontado conforme faixas de ajuste descritas abaixo.
Início de Vigência	Conforme vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	a) 100% dos colaboradores: 100% do valor b) 75% a 99,99% dos colaboradores: 98% do valor c) Abaixo de 75% até 60% dos colaboradores: 95% do valor mensal; Abaixo de 60% dos colaboradores: 90% do valor mensal.
Sanções	a) Abaixo de 75% dos colaboradores – multa de 5% sobre o valor mensal; b) Abaixo de 60% dos colaboradores – multa de 10% sobre o valor mensal.
Observações	Para ajuste de pagamento não será necessária a abertura de processo administrativo. Na aplicação das sanções será garantida a defesa e o contraditório

Instrumento de medição	Conferência local
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal do contrato
Periodicidade	Diária, semanal, quinzenal e mensal



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura**  
**Divisão de Serviços Gerais - DSG**

Mecanismo de cálculo	Serão verificadas as atividades realizadas descontado conforme faixa de ajuste descrita abaixo.
Início de Vigência	Conforme vigência do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	a) 95% até 100% das atividades realizadas com qualidade: 100% do valor mensal; b) 80% até 94,99% das atividades realizadas com qualidade: 98% do valor mensal; c) 60% até 79,99% das atividades realizadas com qualidade: 95% do valor mensal; d) abaixo de 60% das atividades realizadas com qualidade: 90% do valor mensal.
Sanções	a) Abaixo de 80% das atividades realizadas – multa de 5% sobre o valor mensal; b) Abaixo de 60% das atividades realizadas – multa de 10% sobre o valor mensal.
Observações	Para ajuste de pagamento não será necessária a abertura de processo administrativo. Na aplicação das sanções será garantida a ampla defesa e o contraditório.
<b>INDICADOR 01</b> <b>EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços, através de sua execução, observada a Metodologia de Execução apresentada no Termo de Referência, verificando a sua realização integral e qualidade dos serviços prestados.
Meta a cumprir	100% diariamente

<b>INDICADOR Nº 02</b> <b>FREQUÊNCIA DOS COLABORADORES</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura**  
**Divisão de Serviços Gerais - DSG**

Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços, através do comparecimento dos colaboradores, no local determinado para a execução dos serviços, no quantitativo previsto no contrato, devendo a empresa, em caso de ausência, substituir o colaborador no prazo de até 1 (uma) hora e identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.
Meta a cumprir	100% dos colaboradores, diariamente.
Instrumento de medição	Controle de ponto, assiduidade.

<b>INDICADOR Nº 03</b> <b>DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, UNIFORMES, EPIs E IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços, vedada a falta de materiais, a falta o precariedade dos equipamentos, a ausência de uniformes e EPIs dos colaboradores e a falta de identificação dos mesmos.
Meta a cumprir	100% dos materiais, equipamentos, uniformes, EPIs e identificação, diariamente.
Instrumento de medição	Conferência local.
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal de contrato.
Periodicidade	Mensal, de acordo com a periodicidade da entrega/fornecim
Mecanismo de Cálculo	Será verificada a utilização dos materiais de limpeza, o estado dos equipamentos, uso e qualidade dos uniformes, EPIs e a identificação dos colaboradores descontado conforme faixa de ajuste descrita abaixo.

Início de Vigência	Conforme vigência do contrato
--------------------	-------------------------------



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura**  
**Divisão de Serviços Gerais - DSG**

Faixas de ajuste no pagamento	a) 95 a 100% dos equipamentos, materiais, uniformes, EPIs e identificação: 100% do valor mensal; b) 90% a 94,99% dos equipamentos, materiais, uniformes, EPIs e identificação: 98% do valor mensal; c) Abaixo de 90% até 60% dos equipamentos, materiais, uniformes EPIs e identificação: 95% do valor mensal; d) Abaixo de 60% dos equipamentos, materiais, uniformes, EPI, identificação: 90% do valor mensal.
Sanções	Abaixo de 60% dos equipamentos, materiais, uniformes EPI identificação – multa de 5% sobre o valor mensal;
Observações	Para ajuste de pagamento não será necessária a abertura do processo administrativo. Na aplicação das sanções será garantida a defesa e o contraditório.

## **18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

18.1. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo:

18.1.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.1.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal,

18.1.3.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

18.1.3.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

18.1.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura**  
**Divisão de Serviços Gerais - DSG**

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.1. 5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.1. 6. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.1. 7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.1. 7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.1. 8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.1. 8.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.1. 8.2. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.1. 8.3. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

18.1.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.1. 10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura**  
**Divisão de Serviços Gerais - DSG**

**19. DO PAGAMENTO**

19.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este instrumento.

19.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

19.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

19.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.4.1. o prazo de validade;

19.4.2. a data da emissão;

19.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.4.4. o período de prestação dos serviços;

19.4.5. o valor a pagar; e

19.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura**  
**Divisão de Serviços Gerais - DSG**

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.13. Para os serviço executados por produtividade, junto com a nota fiscal a contratada obrigatoriamente anexará a ordem de serviço emitida pela fiscalização do contrato.

19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA**



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura**  
**Divisão de Serviços Gerais - DSG**

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste instrumento.

20.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração(ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

20.4. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

20.4.1. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

20.4.1.1. parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

20.4.1.2. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de fériasprevisto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

20.4.1.3. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

20.4.1.4. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

20.5. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura**  
**Divisão de Serviços Gerais - DSG**

20.5.1. 13º (décimo terceiro) salário;

20.5.2. Férias e um terço constitucional de férias;

20.5.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

20.5.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

20.6. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.7. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

20.8. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

20.9. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

20.10. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

20.11. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

20.11.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

20.11.2. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

20.11.3. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

20.11.4. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

20.12. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura**  
**Divisão de Serviços Gerais - DSG**

**21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)**

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

21.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

21.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

21.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

21.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

21.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

21.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

21.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

21.7. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

21.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

21.8.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

21.8.2. da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura**  
**Divisão de Serviços Gerais - DSG**

valor de preço público (tarifa);

21.8.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

21.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

21.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

21.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

21.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

21.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

21.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do INPC, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

21.14.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura**  
**Divisão de Serviços Gerais - DSG**

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.14.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.14.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

21.14.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

21.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

21.15.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

21.15.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

21.15.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

21.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

21.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

21.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

21.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

21.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado,



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura**  
**Divisão de Serviços Gerais - DSG**

como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n.5/2017.

## **22. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

22.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

22.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

22.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

22.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

22.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

22.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

22.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

22.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

22.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura**  
**Divisão de Serviços Gerais - DSG**

22.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.10. Será considerada extinta a garantia:

22.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

22.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

22.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma previsto neste Edital e no Contrato.

22.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

22.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

22.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura**  
**Divisão de Serviços Gerais - DSG**

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura**  
**Divisão de Serviços Gerais - DSG**

23.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

23.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
-------------	------------------------



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

23.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal ou recolhimento de quaisquer tributos;

23.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados



judicialmente.

23.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como atolesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **24. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

24.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

24.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

24.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

24.3.1. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

24.3.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

---

de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

24.3.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

24.3.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.3.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.3.4. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

24.3.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

24.3.5.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

24.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

24.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **25. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

25.3. O valor de referência ou valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será R\$ .....( .....).

## **26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

---

Gestão/Unidade: 154215/15278;

Fonte de Recursos: 810000000

Programa de Trabalho: 170497

Elemento de Despesa: 339039

Macapá – AP, ..... de..... de 2022.

Equipe de planejamento

**RILSON GARCIA PAZ - SIAPE 1126051**

**MICHAEL GARCIA MONTEIRO - SIAPE 2178259**

**FELIPE MATHEUS COUTINHO CARVALHO - SIAPE 1650627**

**ALAN CARLOS SANTOS DA SILVA - SIAPE 2039118**

**RENATO DE MORAES NERY - SIAPE 1235642**



CNPJ 06.262.138/0001-45  
 AV. PADRE JULIO MARIA LOMBAERD, 2700 - APTO 10+  
 SANTA RITA - MACAPÁ - AP CEP 68.901-283  
 FONE (96) 3224-3004

RESUMO - PROPOSTA DE

1	Municípios/UF	MACAPÁ - AP
1	Ano Acordo, Convenção ou Sentença	AP00006/2022
1	Nº de meses de execução contratual	12

Objeto: Prestação de Serviços de LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO (servente), nos Campi da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP: com fornecimento de mão de obra e todos os materiais e equipamento necessários (ANEXO 1) para a perfeita execução dos serviços

RESUMO POR  
M2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	M²/MÊS POR DEMANDANTES		QUANT. TOTAL REGISTRADA DE M² PARA 06 MESES	VALOR ESTIMADO MENSAL
			MESES			
				H/M		
ITEM	AREA	m²	P. Unit	Total	Mão Obra	
1	PISO INTERNO	35.692,2 2	7,11	R\$ 253.771,68	44,62	800
2	PISO EXTERNO	21.108,7 2	3,56	R\$ 75.147,04	63,97	330
3	ESQUADRIA EXTERNA (Prédio principal e anexo)	13.730,2 4	1,62	R\$ 22.242,99	11,44	1200
4	FACHADA ENVIDRAIADA (Prédio principal e anexo)	0,00	0,26	R\$ -	0,00	330
5	BANHEIRO E Laboratorial	171,00	3,56	R\$ 608,76	0,29	600
TOTAL AREA		M²	70702,1 8	TOTAL HOMEM	120	

SERVENTE	R\$ 4.105,53	120	R\$ 492.663,60	
ENCARREGADO	R\$ 4.931,64	1	R\$ 4.931,64	
	R\$ -	0	R\$ -	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			R\$ 5.971.142,88	
VALOR MENSAL			R\$ 497.595,24	

O valor da proposta ora apresentada equivaler ao período de 12 (meses) de contrato. Declaro-me ciente de que:

- O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias (mínimo).
- Preferencialmente, será utilizada mão-de-obra residente no município onde será prestado o serviço, com a finalidade de geração de emprego e movimentação da economia local, salvo se houver carência de mão-de-obra especializada no local.
- Declaro ainda, estarem inclusos nos preços da proposta todos os insumos que compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto da presente licitação.

*Charles Gomes de Jesus*  
 ALFA COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 Charles Gomes de Jesus  
 CPF: 432.266.182-72  
 Sócio Diretor

Macapá-AP, 03 de março de 2022.



CNPJ 06.262.138/0001-45  
AV. PADRE JULIO MARIA LOMBAERD. 2700 - APTO 104  
SANTA RITA - MACAPÁ - AP CEP 68.901-283  
FONE (96) 3224-3004

AO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

1	Município/UF	MACAPA - AP
2	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	AP00006/2021
3	Nº de meses de execução contratual	6

Tipo de serviço (A)	Qtde Empregado	Valor Unitario	Valor Mensal	Quantidade de Meses	Valor Total
servente	120,00	R\$ 4.105,53	R\$ 492.663,60	12	R\$ 492.663,60
encarregado	1,00	R\$ 4.931,64	R\$ 4.931,64	12	R\$ 4.931,64
	0,00	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$ 5.971.142,88

ALPHA COMERCIO E SERVIÇOS  
Charles Gomes de Jesus  
CPF: 432.266.182-72  
Sócio Diretor

Macapa-AP, 03 de março de 2022.



CNPJ 06.262.138/0001-45  
 AV. PADRE JULIO MARIA LOMBAERD, 2700 - APTO 104  
 SANTA RITA - MACAPÁ - AP CEP 68.901-283  
 FONE (96) 3224-3004

Servente

Áreas	(m²)
Interna	35.692,22
Laboratorial	4.251,07
Externa	21.108,72
Banheiros	171,00
Esquadrias Externa	13.730,24
Fachada Envidraçada	0,00

ÁREA INTERNA

Mão-de-obra	(1) Produtividade (1/m²)	(2) Preço Homem/mês (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/m²)
Encarregado	1÷(30x600)	R\$ 4.931,23	0,27
Servente	1÷600	R\$ 4.105,53	6,84
T o t a l			7,11

5,55556E-05  
0,001666667

ÁREA EXTERNA

Mão-de-obra	(1) Produtividade (1/m²)	(2) Preço Homem/mês (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/m²)
Encarregado	1 (30x1200)	R\$ 4.931,23	0,14
Servente	1 1200	R\$ 4.105,53	3,42
T o t a l			3,56

2,77778E-05  
0,000833333

ESQUADRIA EXTERNA

Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m²)	(2) Frequência no mês (horas)	(3) Jornada de trab. mês (h)	(4) (1x2x3) Ki	(5) Preço homem/ mês (R\$)	(4x5) Subtotal (R\$/m²)
Encarregado	1 (30x220)	16	1 191,4	0,0000127	R\$ 4.931,23	0,06
Servente	1 220	16	1 191,4	0,000380	R\$ 4.105,53	1,56
T o t a l						1,62

ESQUADRIA EXTERNA E INTERNA

Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m²)	(2) Frequência no mês (horas)	(3) Jornada de trab. mês (h)	(4) (1x2x3) Ki	(5) Preço homem/ mês (R\$)	(4x5) Subtotal (R\$/m²)
Encarregado	1 (4x110)	8	1 1148,4	0,0000158	R\$ -	0,00
Servente	1 110	8	1 1148,4	0,0000633	R\$ 4.105,53	0,26
T o t a l						0,26

Servente

Áreas	(m²)
Interna	35.692,22
Laboratorial	4.251,07
Externa	21.108,72
Banheiros	171,00
Esquadrias Externa	13.730,24
Fachada Envidraçada	0,00

ÁREA INTERNA

Mão-de-obra	(1) Produtividade (1/m²)	(2) Preço Homem/mês (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/m²)
Encarregado	1÷(30x600)	R\$ 4.931,23	0,27
Servente	1÷800	#REF!	#REF!
T o t a l			#REF!

5,55556E-05  
0,001666667

ÁREA EXTERNA

Mão-de-obra	(1) Produtividade (1/m²)	(2) Preço Homem/mês (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/m²)
Encarregado	1 (30x1200)	R\$ 4.931,23	0,14
Servente	1 1200	#REF!	#REF!
T o t a l			#REF!

2,77778E-05  
0,000833333

ESQUADRIA EXTERNA

Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m²)	(2) Frequência no mês (horas)	(3) Jornada de trab. mês (h)	(4) (1x2x3) Ki	(5) Preço homem/ mês (R\$)	(4x5) Subtotal (R\$/m²)
Encarregado	1 (30x220)	16	1 191,4	0,0000127	R\$ 4.931,23	0,06
Servente	1 220	16	1 191,4	0,000380	#REF!	#REF!
T o t a l						#REF!



CNPJ 06.262.138-0001-45  
 AV. PADRE JULIO MARIA LOMBAERD, 2700 - APTO 104  
 SANTA RITA - MACAPÁ - AP CEP 68.901-283  
 FONE (96) 3224-3004

1	Município/UF	MACAPA - AP
2	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	AP00006/2021
3	Nº de meses de execução contratual	12

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
MÃO DE OBRA	HOMEM/MÊS - JORNADA 8H	120

### Anexo III-A – Mão-de-obra

#### Mão-de-obra vinculada a execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente a mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MÃO DE OBRA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.105,49
3	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	Serventes
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

#### MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.105,49
B	Adicional de INSALUBRIDADE 20% sobre salario minimo vigente (conforme cct)	R\$ 221,10
C	Adicional de periculosidade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada (ART. 71 CLT hora extra (50%)x15 dias trabalhado)	
H	Reflexo da Intra jornada sobre RSR ( hora extra (50%)x1/6x15 dias trabalhado)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 1.326,59

#### MÓDULO 2: BENEFICIOS MENSAIS E DIARIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 96,47
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) (conforme CCT)	R\$ 484,00
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 15,00
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 595,47

#### MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 92,50
B	Materiais	R\$ 168,00
D	Equipamentos	R\$ 537,50
G	PCMSO	R\$ 35,00
Total de Insumos diversos		R\$ 833,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)	
A	INSS - Art. 22, inc. I, Lei nº 8.212/91	20,00%	R\$	265,32
B	SESI ou SESC - Art. 30, Lei 8.036/90	1,50%	R\$	19,90
C	SENAI ou SENAC - Decreto nº 2.318/86	1,00%	R\$	13,27
D	INCRA - Lei nº 7.787/89 e Decreto-Lei nº 1.146/70	0,20%	R\$	2,65
E	Salário Educação - Art. 15 da Lei nº 9.424/96, Art. 2º do Dec. nº 3.142/99	2,50%	R\$	33,16
F	FGTS - Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, Inc. III da CF/88	8,00%	R\$	106,13
G	Seguro acidente do trabalho SAT/INSS - Art. 22, inc II, Lei nº 8.212/91 e Art. 202, § 4º, Anexo V do Decreto 3.048/99	1,50%	R\$	19,90
H	SEBRAE- Art. 8º, Lei 8.029/90	0,60%	R\$	7,96
TOTAL		35,30%	R\$	468,29

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)	
A	13º Salário - Lei nº 4.090/62 e Resolução nº 98/2009 CNJ cálculo $[(1/12) \times 100] = 8,33\%$	8,33%	R\$	110,50
B	Adicional de Férias-1/3 constitucional Art. 130 da CLT /Art. 7º, Inc. XVII da CF/88 cálculo $\{[(1/3) \times (1/12)] \times 100\} = 2,78\%$	2,78%	R\$	36,88
Subtotal		11,11%	R\$	147,38
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias cálculo $(0,353 \times 0,1191) \times 100 = 3,92\%$	3,92%	R\$	52,00
TOTAL		15,03%	R\$	199,38

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)	
A	Afastamento maternidade Art.131Inc. II da CLT/Art. 7º, Inc. XIX da CF/88 cálculo $\{[(1+1+1/3)/12] \times (4/12) \times (6,24/100) \times (50/100)\} \times 100 = \{[(0,1944) \times (0,3333) \times (0,0624) \times (0,5)] \times 100\} = 0,20\%$	0,20%	R\$	2,65
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade cálculo $(0,353 \times 0,00020) \times 100 = 0,07\%$	0,07%	R\$	0,93
TOTAL		0,27%	R\$	3,58

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado - Art. 477, 487 e 491 da CLT cálculo $[0,05 \times (1/12)] \times 100 = 0,42\%$	0,42%	R\$	5,57
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado - TCU acórdão 2.217/2010 cálculo $(0,08 \times 0,0042) \times 100 = 0,033\%$	0,033%	R\$	0,44
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado - Lei complementar nº 110/2001 e Resolução 98/2009 CNJ cálculo $\{1 + [(1 + 1 + 1/3) / 12]\} \times (0,5) \times (0,08) \times (0,0042) \times 100 = 0,02\%$	0,020%	R\$	0,27
D	Aviso prévio trabalhado - Art. 488, § único da CLT e TCU acórdão 3.006/2010 cálculo $\{[(7/30)/12] \times 0,02\} \times 100 = 0,04\%$	0,04%	R\$	0,53
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado cálculo $(0,353 \times 0,0004) \times 100 = 0,016\%$	0,016%	R\$	0,21
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - Art. 18, § 1º da Lei nº 8.036/90 cálculo $\{1 + [(1 + 1 + 1/3) / 12]\} \times (0,5) \times (0,08) \times (0,0004) \times 100 = 0,002\%$	0,002%	R\$	0,03
TOTAL		0,53%	R\$	7,05

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
A	Férias - Art. 130 da CLT /Art. 7º, Inc. XVII da CF/88 e CLT Art.129 e 130 cálculo $\{[(1/12) \times 100]\} = 8,33\%$	8,33%	R\$	110,50
B	Ausência por doença- Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91 e CLT Art 131 inciso III, cálculo $[(5,96/30)/12] \times 100 = 1,66\%$	1,66%	R\$	22,02
C	Licença paternidade - Art. 7º, XIX- CF/88 e 10,§ 1º, da CLT e Acórdão 1753/2008 -TCU cálculo $\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,02\%$	0,02%	R\$	0,27
D	Ausências legais - Art. 473 da CLT cálculo $[(2,96 / 30) / 12] \times 100 = 0,82\%$	0,82%	R\$	10,88
E	Ausência por Acidente de trabalho - Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91 cálculo $[(0,91 / 30) / 12] \times 100 = 0,25\%$	0,25%	R\$	3,32
Subtotal		11,08%	R\$	146,99
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição cálculo $(0,353 \times 0,1108) \times 100 = 3,91\%$	3,91%	R\$	51,87
TOTAL		14,99%	R\$	198,86

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Modulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	35,30%	R\$	468,29
4.2	13 º salário + Adicional de férias	15,03%	R\$	199,38
4.3	Afastamento maternidade	0,27%	R\$	3,580
4.4	Custo de rescisão	0,53%	R\$	7,05
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	14,99%	R\$	198,86
TOTAL		66,12 %	R\$	877,16

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, tributos e Lucro	%		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,000%	R\$	72,64
B	Tributos			
	B1. Tributos Federais (especificar) PIS 0,65% / CONFIS 3%	3,65%	R\$	149,85
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	B.3 Tributos Municipais (especificar) ISSQN	5,00%	R\$	205,28
	B.4 Outros tributos (especificar)			
C	Lucro	2,000%	R\$	45,53
	Total	3,00%	R\$	473,31

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mao-de-obra vinculada a execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Modulo 1 – Composição da Remuneração	R\$	1.326,59
B	Modulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$	595,47
C	Modulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$	833,00
D	Modulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	877,16
	Subtotal (A + B +C+ D)	R\$	3.632,22
E	Modulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	473,31
	Valor total por empregado	R\$	4.105,53

Anexo III-C - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = B X C	Qtde de meses (E)	Valor total do serviço (F) = D X E
I	Serventes	R\$ 4.105,53	120	R\$ 492.663,60	6	R\$ 2.955.981,60

Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 4.105,53
B	Valor mensal do serviço	R\$ 492.663,60
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	R\$ 2.955.981,60



CNPJ 06.162.138/0001-45  
AV. PADRE JULIO MARIA LOMBAERD. 2700 - APTO. 104  
SANTA RITA - MACAPÁ - AP CEP 68.901-283  
FONE (96) 3224-3004

B	Município/UF	MACAP - AP A
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	AP00006/2022
D	Nº de meses de execução contratual	12
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
MÃO DE OBRA	HOMEM/MÊS - JORNADA 8H	1

Anexo III-A – Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada a execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente a mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MÃO DE OBRA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.554,00
3	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	ENCARREGADO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

01/01/2021

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.554,00
B	Adicional de INSALUBRIDADE 20% sobre salario minimo vigente (conforme cct)	R\$ 209,00
C	Adicional de periculosidade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada (ART. 71 CLT hora extra (50%)x15 dias trabalhado)	
H	Reflexo da Intra jornada sobre RSR ( hora extra (50*)x1/6x15 dias trabalhado)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 1.763,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 96,47
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) (conforme CCT)	R\$ 484,00
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 15,00
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 595,47

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 92,50
B	Materiais	R\$ 168,00
D	Equipamentos	R\$ 537,50
G	PCMSO	R\$ 35,00
Total de Insumos diversos		R\$ 833,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS - Art. 22, inc. I, Lei nº 8.212/91	20,00%	R\$ 352,60
B	SESI ou SESC - Art. 30, Lei 8.036/90	1,50%	R\$ 26,45
C	SENAI ou SENAC - Decreto nº 2.318/86	1,00%	R\$ 17,63
D	INCRA - Lei nº 7.787/89 e Decreto-Lei nº 1.146/70	0,20%	R\$ 3,53
E	Salário Educação - Art. 15 da Lei nº 9.424/96, Art. 2º do Dec. nº 3.142/99	2,50%	R\$ 44,08
F	FGTS - Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, Inc. III da CF/88	8,00%	R\$ 141,04
G	Seguro acidente do trabalho SAT/INSS - Art. 22, inc II, Lei nº 8.212/91 e Art. 202, § 4º, Anexo V do Decreto 3.048/99	1,50%	R\$ 26,45
H	SEBRAE- Art. 8º, Lei 8.029/90	0,60%	R\$ 10,58
TOTAL		35,30%	R\$ 622,36

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário - Lei nº 4.090/62 e Resolução nº 98/2009 CNJ cálculo $[(1/12) \times 100] = 8,33\%$	8,33%	R\$ 146,86
B	Adicional de Férias-1/3 contitucional Art. 130 da CLT /Art. 7º, Inc. XVII da CF/88 cálculo $\{[(1/3) \times (1/12)] \times 100\} = 2,78\%$	2,78%	R\$ 49,01
Subtotal		11,11%	R\$ 195,87
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias cálculo $(0,353 \times 0,1191) \times 100 = 3,92\%$	3,92%	R\$ 69,11
TOTAL		15,03%	R\$ 264,98

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade Art.131Inc. II da CLT/Art. 7º, Inc. XIX da CF/88 cálculo $\{[(1+1+1/3)/12] \times (4/12) \times (6,24/100) \times (50/100)\} \times 100 = \{[(0,1944) \times (0,3333) \times (0,0624) \times (0,5)] \times 100\} = 0,20\%$	0,20%	R\$ 3,53
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade cálculo $(0,353 \times 0,00020) \times 100 = 0,07\%$	0,07%	R\$ 1,23
TOTAL		0,27%	R\$ 4,76

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado - Art. 477, 487 e 491 da CLT cálculo $[0,05 \times (1/12)] \times 100 = 0,42\%$	0,42%	R\$ 7,40
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado - TCU acórdão 2.217/2010 cálculo $(0,08 \times 0,0042) \times 100 = 0,033\%$	0,033%	R\$ 0,58
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado - Lei complementar nº 110/2001 e Resolução 98/2009 CNJ cálculo $\{1 + [(1 + 1 + 1/3) / 12]\} \times (0,5) \times (0,08) \times (0,0042) \times 100 = 0,02\%$	0,020%	R\$ 0,35
D	Aviso prévio trabalhado - Art. 488, § único da CLT e TCU acórdão 3.006/2010 cálculo $\{[(7/30)/12] \times 0,02\} \times 100 = 0,04\%$	0,04%	R\$ 0,71
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado cálculo $(0,353 \times 0,0004) \times 100 = 0,016\%$	0,016%	R\$ 0,28
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - Art. 18, § 1º da Lei nº 8.036/90 (cálculo $\{1 + [(1 + 1 + 1/3) / 12]\} \times (0,5) \times (0,08) \times (0,0004) \times 100 = 0,002\%$	0,002%	R\$ 0,04
TOTAL		0,53%	R\$ 9,36

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias - Art. 130 da CLT /Art. 7º, Inc. XVII da CF/88 e CLT Art.129 e 130 cálculo $\{[(1/12) \times 100]\} = 8,33\%$	8,33%	R\$ 146,86
B	Ausência por doença- Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91 e CLT Art 131 inciso III, cálculo $[(5,96/30)/12] \times 100 = 1,66\%$	1,66%	R\$ 29,27
C	Licença paternidade - Art. 7º, XIX- CF/88 e 10,§ 1º, da CLT e Acórdão 1753/2008 -TCU cálculo	0,02%	R\$ 0,35

D	Ausências legais - Art. 473 da CLT cálculo $[(2,96 / 30) / 12] \times 100 = 0,82\%$	0,82%	R\$	14,46
E	Ausência por Acidente de trabalho - Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91 cálculo $[(0,91 / 30) / 12] \times 100 = 0,25\%$	0,25%	R\$	4,41
Subtotal		11,08%	R\$	195,35

F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição cálculo $(0,353 \times 0,1108) \times 100 = 3,91\%$	3,91%	R\$	68,93
TOTAL		14,99%	R\$	264,28

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	35,30 %	R\$ 622,36
4.2	13 º salário + Adicional de férias	15,03 %	R\$ 264,98
4.3	Afastamento maternidade	0,27%	R\$ 4,760
4.4	Custo de rescisão	0,53%	R\$ 9,36
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	14,99 %	R\$ 264,28
TOTAL		66,12 %	R\$ 1.165,74

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,000 %	R\$ 87,14
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar) PIS 0,65% / CONFIS 3%	3,65%	R\$ 179,99
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar) ISSQN	5,00%	R\$ 246,56
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	2,000 %	R\$ 60,32
	Total	3,00%	R\$ 574,02

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada a execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$	1.763,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$	595,47
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$	833,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	1.165,74
	Subtotal (A + B +C+ D)	R\$	4.357,21
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	574,02
	valor total por empregado	R\$	4.931,23

Anexo III-C - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto (D) = B X C	Qtde de meses (E)	Valor total do serviço (F) = D X E
I	ENCARREGADO	R\$ 4.931,23	1	R\$ 4.931,2	6	R\$ 29.587,38

Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Descrição	Valor (R\$)
	Valor Global da Proposta	
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 4.931,64
B	Valor mensal do serviço	R\$ 4.931,64
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	R\$ 29.589,84



CNPJ 06.262.138/0001-45  
AV. PADRE JULIO MARIA LOMBAERD, 2700 - APTO 104  
SANTA RITA - MACAPÁ - AP CEP 68.901-283  
FONE (96) 3224-3004

## UNIFORME S

UNIFORME BÁSICO SERVENTE				VALORES	
ITEM	DESCRIÇÃO	NIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Camisa malha fina, contendo a identificação da contratada	peça	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
2	Calça comprida com elástico, em gabardine	peça	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
3	Meia em algodão, tipo soquete.	par	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
4	Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico nas laterais, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel), solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal.	par	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
TOTAL				R\$	R\$ 92,50



CNPJ 06.262.138/0001-45  
 AV. PADRE JULIO MARIA LOMBAERD. 2700 - APTO 104  
 SANTA RITA - MACAPÁ - AP CEP 68.901-283  
 FONE (96) 3224-3004

MATERIAIS				VALORES		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	300%
01	Água sanitária, und c/ 1000 ml	Litro	180	7,50	1.350,00	2,50
02	Álcool, p/ limpeza, und c/ 1000 ml	Litro	100	8,73	873,00	2,91
03	Aromatizante especial aerosol, und c/ 400 ml	Frasco	34	14,88	505,92	4,96
04	Cera líquida incolor, und c/ 1000 ml	Litro	130	8,88	1.154,40	2,96
05	Desinfetante líquido, und c/ 1000 ml	Litro	300	6,78	2.034,00	2,26
06	Detergente líquido, und c/ 1000 ml	Litro	200	3,87	774,00	1,29
07	Inseticida líquida especial spray, und c/ 300 ml	Frasco	50	15,24	762,00	5,08
08	Lã de aço, pct c/ 28g	Pacote	20	2,46	49,20	0,82
09	Limpa vidro, und c/ 500 ml	Frasco	75	7,50	562,50	2,50
10	Lustra móveis, und c/ 200 ml	Frasco	70	8,34	583,80	2,78
11	Naftalina, pct c/ 10 und	Pct	260	0,96	249,60	0,32
12	Pano de chão	Unidade	100	5,88	588,00	1,96
13	Papel higiênico neutro, 40 metros	Rolo	2500	1,62	4.050,00	0,54
14	Papel toalha comum, 22x21	Cento	160	3,54	566,40	1,18
15	Pedra sanitária, 35g	Unidade	300	2,91	873,00	0,97

16	Sabão em barra de 500 gramas	Barra	50	3,87	193,50	1,29
17	Sabão em pó, und c/ 500 gramas	Kg	70	6,03	422,10	2,01
18	Sabonete líquido, und c/ 200 ml	Frasco	100	21,03	2.103,00	7,01
19	Saco para lixo capacidade 100 litros	Unidade	400	0,48	192,00	0,16
20	Saponáceo em pó, 300g	Frasco	65	7,74	503,10	2,58
21	Soda cáustica, 400g	Pacote	50	15,18	759,00	5,06
22	Detergente para limpeza pesada, 200ml	Frasco	80	14,94	1.195,20	4,98
23	Saco para lixo capacidade 50 litros	Unidade	1000	0,48	480,00	0,16
24	Aromatizante líquido bombona - 20 litros	Unidade	15	388,11	5.821,65	129,37
25	Luva PVC "mocambo"	Par	80	10,35	828,00	3,45
26	Desinfetante salsar ou similar	Litro	60	6,54	392,40	2,18
27	Veneno contra vespas Barrage frasco 200ml	Unidade	24	14,88	357,12	4,96
28	Vassoura para limpeza de vaso sanitário	Unidade	40	4,86	194,40	1,62
29	Pá de plástico c/ cabo, p/ lixo	Unidade	40	15,00	600,00	5,00
30	Flanela 30x40	Unidade	40	3,24	129,60	1,08
31	Vassoura de piaçava acabamento c/ lata	Unidade	40	12,12	484,80	4,04
32	Vassourão	Unidade	15	20,76	311,40	6,92
33	Escovinha de nylon	Unidade	45	2,97	133,65	0,99
34	Espanador	Unidade	20	10,50	210,00	3,50
35	Vasculho	Unidade	15	24,27	364,05	8,09
36	Palha de aço	Pacote	20	3,24	64,80	1,08

37	Rodo médio	Unidade	30	8,64	259,20	2,88
38	Removedor de Cera	Litro	15	12,30	184,50	4,10
39	Saco de lixo hospitalar 50l	Unidade	50	0,96	48,00	0,32
40	Saco de lixo hospitalar 100l	Unidade	100	1,29	129,00	0,43
41	Máscara c/ revestimento (para servente c/ insalubridade)	Unidade	175	0,96	168,00	0,32
<b>TOTAL</b>					<b>31.504,29</b>	
		<b>Valor unitario</b>			<b>315,04</b>	



CNPJ 06.262.138/0001-45  
 AV. PADRE JÚLIO MARIA LOMBAERD, 2700 - APTO 104  
 SANTA RITA - MACAPÁ - AP CEP 68.901-283  
 FONE (96) 3224-3004

EQUIPAMENTO				VALORES	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aspirador de pó, potência 1.400w, cap.coletor: 10 litros e cap.do reservatório d'água: 12 litros.	UNID.	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
2	Carrinho funcional para limpeza, com balde espremedor.	UNID.	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
3	Escada em alumínio, reforçada, tipo cavalete ou telescópica com 9 x 2 degraus	UNID.	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
4	Extensão elétrica reforçada, composta de cabo PP 2/1 de 2,50 mm, plugs reforçados, com 20 metros de comprimento	UNID.	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
5	Mangueira de jardim, plástica, com 50 (cinquenta) metros, com esguicho e acessórios - 1/2 polegada.	UNID.	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
6	Placas de sinalização de piso molhado/escorregadio.	UNID.	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.450,00</b>
				<b>TOTAL P/ SERVENTE</b>	<b>R\$ 537,50</b>

EQUIPAMENTO				VALORES	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Enceradeira profissional para pisos (permanente)	UNID.	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
2	Lava-a-jato (permanente)	UNID.	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
3	Aspirador de pó semi-industrial (permanente)	UNID.	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
4	Bomba dorsal rígida 20 litros (permanente)	UNID.	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
5	Carrinho transportador garrafão 50 litros	UNID.	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
6	Escada de 03 metros	UNID.	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.580,00</b>
				<b>valor unitario</b>	<b>R\$ 102,48</b>

**UTENSÍLIOS E MATERIAIS PARA COPA (COPEIRO) - ANUAL - LOTE 1**

ITEM	MATERIAL	UND	QTD.	V.UNI	TOTAL
01	Copo de Cristal Liso 300 ml	Unidade	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
02	Colher p/ Café	Unidade	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
03	Colher p/ Chá	Unidade	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
04	Xicara c/ pires de porcelana p/ café	Unidade	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
05	Xicara c/ pires de porcelana p/ chá	Unidade	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
06	Garrafa térmica cromada, 01 litro com pulsador, alça e corta gotas.	Unidade	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
07	Açucareiro em aço inoxidável	Unidade	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
08	Bule para café em aço inoxidável	Unidade	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
09	Bandeja retangular Inox.	Unidade	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 4.000,00</b>
					<b>valor unitario</b>
					<b>R\$ 35,40</b>

**EQUIPAMENTOS PARA COPA (COPEIRO) - ANUAL - LOTE 1**

ITEM	MATERIAL	UND	QTD.	V.UNI	TOTAL
01	Cafeteira industrial em aço inox, com altura de no máximo 50 cm.	Unidade	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
02	Carrinho Bandeja	Unidade	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
03	Máquina de café expresso	Unidade	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 7.600,00</b>
					<b>valor unitario</b>
					<b>R\$ 67,26</b>

# APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO

CNPJ: 14.928.920/000189

## PROPOSTA

Universidade Federal do Amapá – UNIFAP

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Avenida Visconde de Souza Franco, 616, CEP-66063.000, Bairro Reduto – Belém/PA

Fone: (096)

email cpl@unifap.br

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 008/2022 - UNIFAP

IDENTIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL:	APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO EIRELI - EPP	CNPJ: 14.928.920/0001-89	
ENDEREÇO:	Rua Leopoldo Machado, nº 54 ANEXO "B" - CEP: 68.908-12 - Macapá/AP	UF: AP	CEP: 68.908-120
TELEFONE:	(96) 98128-7079		
REPRESENTANTE LEGAL:	Raimundo Rogério Soares Castro RG: 275334 PTC/AP (2ª VIA) CPF: 657.496.342-72 TEL: (96) 98413-3066		
PREGOEIRO:	TEL: (96) 98405-1356		
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO: 033 - Santander	AGENCIA: 3191	CONTA: 13004339-9
EMAIL:	apollo.e@bol.com.br		

### Especificações do Serviço:

ITEM	UNIDADE	SERVIÇO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ UNIFAP	Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços limpeza, conservação predial interna e copeiragem, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	R\$ 408.819,90	R\$ 4.905.838,78
VALOR DO G1 PARA 12 MESES			R\$ 408.819,90	R\$ 4.905.838,78

### CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

R\$ 4.905.838,78	(Quatro milhões, novecentos e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavoscentavos.)
------------------	---

### INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

Todas as Categorias	SINDICATO DAS EMPRESAS DE PRESTACAO DE SERVICOS DO ESTADO DO AMAPA, CNPJ n. 06.208.578/0001-14 e SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTACAO DE SERVICOS A TERCEIROS, COLOCACAO E ADMINISTRACAO DE MAO DE OBRA, TRABALHO TEMPORARIO, LEITUR, CNPJ n. 34.945.360/0001-88	AP000006/2021 TA: AP000001/2022
---------------------	---	---------------------------------

### PRODUTIVIDADE ADOTADA/OBJETO

HOMEM/MÊS	Prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização e serviços de copeiragem, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo além dos postos de serviço, o fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios, além de uniformes necessários e adequados à execução dos serviços nas dependências da UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP, com execução mediante empreitada por preço global, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.
-----------	---

### QUANTIDADE DE PESSOAL

Função	Quantidade
(VIDE TABELA RESUMO)	73,00

### RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Material	Quantidade	Especificação
Conforme relação de materias e equipamentos		

### OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- O preço cotado inclui todas e quaisquer despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales- transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto desta Licitação.
- O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- Declaro serem verdadeiras todas as informações descritas nesta proposta, e que a menos de ocorrência de força maior serão mantidos os termos aqui presentes durante toda a vigência do contrato.

Macapá/AP, 18 de Fevereiro de 2022.

  
RAIMUNDO ROGERIO SOARES CASTRO  
CPF: 657.496.342-72  
TITULAR

APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO EIRELI

CNPJ: 14.928.920/000189

End. Rua Leopoldo Machado, nº 54 "B", Bairro Jesus de Nazaré – Macapá/AP

## RESUMO

### VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)/UND	SUBTOTAL (R\$)	Qtd. Estimada de Serventes
I - Área Interna - Piso interno (area administrativa e sala de aula)	R\$ 4,63	44.354,90	R\$ 205.227,77	49,28
II - Piso área hospitalar e laboratório	R\$ 14,60	4.769,59	R\$ 69.656,71	5,30
III - Área Externa - Piso externo	R\$ 2,31	20.985,45	R\$ 48.549,28	11,66
IV - Piso de banheiros	R\$ 26,29	2.597,61	R\$ 68.285,48	3,25
V - Área de vidros de esquadrias (portas e janelas) – Face interna e externa	R\$ 2,72	4.769,59	R\$ 12.950,45	2,45
VI - Copeiragem	R\$ 4.150,20	1,00	R\$ 4.150,20	1,00
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 408.819,90</b>	<b>72,93</b>

73

### VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	MESES 12	R\$ 4.905.838,78
--------------------------	----------	------------------

### DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES

TIPO DE ÁREA	Qtd. Estimada de Serventes
Servente - Piso interno (area administrativa e sala de aula)	48,00
Servente - Piso área hospitalar e laboratório	5,00
Servente - Piso externo	10,00
Servente - Piso de banheiros	4,00
Servente - Área de vidros de esquadrias (portas e janelas)	3,00
Encarregado	2,00
VI - Copeiragem	1,00
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>73,00</b>

### ANEXO VI B INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5 - Produtividade por área

TIPO DE ÁREA	PRDUTIVIDADE		PRDUTIVIDADE ADOTADA
I - Área Interna - Piso interno (area administrativa e sala de aula)	800	1200	900
II - Área Interna - (Piso de banheiros)	200	300	200
III - Área Externa - Piso externo	1800	2700	1800
IV - Esquadria Externa	130	160	130
V - Área Hospitalar	360	450	360

Macapá/AP, 18 de Fevereiro de 2022.

*Rajmundo Rogério Soares Castro*  
**RAJMUNDO ROGÉRIO SOARES CASTRO**  
 CPF: 657.496.342-72  
 TITULAR

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO  
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR METRO QUADRADO

IN 05/2017 - ANEXO VI-B - ITEM 3

I - Área Interna - Piso interno (area administrativa e sala de aula) De 800m <sup>2</sup> à 1.200m <sup>2</sup>		Produtividade Adotada:		900
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) PREÇO HOMEM/MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBT. (R\$/M <sup>2</sup> )	
Encarregado	1/(30*900)	R\$ 4.160,77	R\$ 0,15	
	0,00003704			
Servente	1/900	R\$ 4.025,56	R\$ 4,47	
	0,001111111			
Total				R\$4,63

II - Área Hospitalar (Piso área hospitalar e laboratório) - ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE 360 m <sup>2</sup> A 450 m <sup>2</sup>		Produtividade Adotada:		360
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) PREÇO HOMEM/MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBT. (R\$/M <sup>2</sup> )	
Encarregado	1/(30*360)	R\$ 4.160,77	R\$ 0,39	
	0,00009259			
Servente	1/360	R\$ 5.118,87	R\$ 14,22	
	0,00277778			
Total				R\$14,60

III - Área Externa - Piso externo - ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE 1800 m <sup>2</sup> A 2700 m <sup>2</sup>		Produtividade Adotada:		1800
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) PREÇO HOMEM/MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBT. (R\$/M <sup>2</sup> )	
Encarregado	1/(30*1800)	R\$ 4.160,77	R\$ 0,08	
	0,00001852			
Servente	1/1800	R\$ 4.025,56	R\$ 2,24	
	0,00055556			
Total				R\$2,31

IV - Área Interna - (Piso de banheiros) - De 200m <sup>2</sup> à 300m <sup>2</sup>		Produtividade Adotada:		200
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) PREÇO HOMEM/MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBT. (R\$/M <sup>2</sup> )	
Encarregado	1/(30*200)	R\$ 4.160,77	R\$ 0,69	
	0,00016667			
Servente	1/200	R\$ 5.118,87	R\$ 25,59	
	0,00500000			
Total				R\$26,29

V - Area de vidros de esquadrias (portas e janelas) - Face interna e externa - ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE 130 m <sup>2</sup> A 160 m <sup>2</sup>				Produtividade Adotada:		130
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) (1x2x3) Kt****	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBT.(R\$/M <sup>2</sup> )
Encarregado	1/30x130	16	1/188,76	0,00002173	R\$ 4.160,77	R\$ 0,09
	0,00025641					
Servente	1/130	16	1/188,76	0,00065203	R\$ 4.025,56	R\$ 2,62
	0,00769231					
Total						R\$2,72

  
**RAIMUNDO ROGÉRIO SOARES CASTRO**  
 CPF: 657.496.342-72  
 TITULAR

## ANEXO III

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP

Nº Processo	Processo n.º COTAÇÃO DE PREÇOS UNIFAP
Licitação nº	Ofício Circular nº 002/2022 - DSG/AEEA/PROAD/UNIFAP

#### Discriminação dos Serviços

A	Data da Apresentação da proposta	18/02/2022
B	Município/UF	MACAPÁ/AP
C	Ano Acordo, Convenção	AP000006/2021 TA AP000001/2022
D	Nº de meses de execução contratual	12 (doze) meses

#### Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
<b>SERVENTE ÁREA INTERNA (PISOS FRIOS)</b>	<b>POSTO/M²</b>	<b>48,00</b>
Área Interna (area administrativa e sala de aula)	44.354,90	m2

#### MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Posto 44 hs Diurnas semanais
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	<b>R\$ 1.227,09</b>
3	Categoria profissional (Vinculada à execução contratual)	<b>Servente</b>
4	Data base da categoria (dia-mês-ano)	01 de Janeiro de 2021

#### MODULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Quantide	Val. Unit.	Valor (R\$)
A	Salário Base			R\$ 1.227,09
B	Salário Parcial			
C	Adicional Noturno			
D	Hora noturna reduzida			
E	Adicional de Hora Extra			
F	Intervalo Intra jornada DIURNA			
G	Intervalo Intra jornada NOTURNA			
H	DSR sobre Adicional Noturno			
I	DSR sobre Hora Noturna Adicional			
J	DSR sobre Hora Extra			
K	DSR sobre Intra jornada DIURNA			
L	DSR sobre Intra jornada NOTURNA			
M	Feriado Trabalhado - DIURNO			
N	Feriado Trabalhado - NOTURNO			
<b>Total da Remuneração</b>				<b>R\$ 1.227,09</b>

#### MODULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$	R\$ 89,17
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 3,70
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base	6,00%
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc)	R\$ 484,00
	B.1) Valor do auxílio-alimentação	R\$ 22,00
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	0,00%
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 15,00
D	Contribuição Assistencial Patronal	
E	AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL	R\$ 35,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 623,17</b>

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

# APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO

CNPJ: 14.928.920/000189

## MODULO 3 : INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 67,25
B	Materiais	R\$ 318,09
C	Equipamentos	R\$ 13,29
<b>Total de Insumo Diversos</b>		<b>R\$ 398,63</b>

## MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

### Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 245,42
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 18,41
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 12,27
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,45
E	Salário educação	2,50%	R\$ 30,68
F	FGTS	8,00%	R\$ 98,17
G	RAT x FAP <small>Cálculo do valor: % do SAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)</small>	RAT= 2% FAP= 0,50	1,00% R\$ 12,27
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,36
<b>TOTAL</b>		<b>34,80%</b>	<b>R\$ 427,03</b>

### Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 102,22
<b>Subtotal</b>		<b>8,33%</b>	<b>R\$ 102,22</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	2,90%	R\$ 35,57
<b>TOTAL</b>		<b>11,23%</b>	<b>R\$ 137,79</b>

### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,42%	R\$ 5,73
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,15%	R\$ 2,05
<b>TOTAL</b>		<b>0,57%</b>	<b>R\$ 7,78</b>

### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	4,17%	R\$ 51,17
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,33%	R\$ 4,05
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,36%	R\$ 53,50
D	<b>Aviso prévio trabalhado</b>	<b>2,92%</b>	<b>R\$ 35,83</b>
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	1,02%	R\$ 12,47
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,12%	R\$ 1,47
<b>TOTAL</b>		<b>12,92%</b>	<b>R\$ 158,49</b>

### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,12%	R\$ 148,72
B	Ausência por Doença	2,21%	R\$ 27,12
C	Licença paternidade	0,65%	R\$ 7,98
D	Ausência legais	0,66%	R\$ 8,10
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,37
<b>Subtotal</b>		<b>15,67%</b>	<b>R\$ 192,29</b>
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	5,45%	R\$ 10,49
<b>TOTAL</b>		<b>21,12%</b>	<b>R\$ 202,78</b>

### Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	34,80%	R\$ 427,03
4.2	13º salário + Adicional de Férias	11,23%	R\$ 137,79
4.3	Afastamento maternidade	0,57%	R\$ 7,78
4.4	Custo de rescisão	12,92%	R\$ 158,49
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	21,12%	R\$ 202,78
<b>TOTAL</b>		<b>80,64%</b>	<b>R\$ 933,86</b>

APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO EIRELI

CNPJ: 14.928.920/000189

End. Rua Leopoldo Machado, nº 54 "B", Bairro Jesus de Nazaré - Macapá/AP

# APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO

CNPJ: 14.928.920/000189

## MODULO 5 - CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Insumos Diversos + Total do Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhista)			R\$ 3.182,75
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 190,97
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Insumos Diversos + Total do Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhista + Custos Indiretos)			R\$ 3.373,72
B	Lucro	9,00%	R\$ 303,63
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Insumos Diversos + Total do Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhista + Custos Indiretos + Lucro)			R\$ 3.677,35
C	Tributos	8,65%	
	C1. Tributos Federais (COFINS 3,00%, PIS 0,65%)	3,65%	R\$ 146,93
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
	C.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 201,28
TOTAL			R\$ 842,81

### Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo

	Mão-de-obra vinculada á execução contratual	Valor unit. (R\$)
A	Modulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.227,09
B	Modulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 623,17
C	Modulo 3 - Insumos Diversos (Uniforme, materias, equipamentos e outros)	R\$ 398,63
D	Modulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 933,86
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 3.182,75
E	Módulo 5 - Custo indiretos, tributos e lucro	R\$ 842,81
Valor mensal por funcionário		R\$ 4.025,56
Valor mensal para 01 Posto		R\$ 4.025,56

### ANEXO III-C

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013) Quadro-Resumo do valor mensal dos serviços

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
Servente 44 horas semanais diurnas em dias úteis.	R\$ 4.025,56	1	R\$ 4.025,56	48,00	R\$ 193.226,88
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III ...)					R\$ 193.226,88

Macapá/AP, 18 de Fevereiro de 2022.

  
**RAIMUNDO ROGERIO SOARES CASTRO**  
 CPF: 657.496.342-72  
 TITULAR

# APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO

CNPJ: 14.928.920/000189

APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO EIRELI

CNPJ: 14.928.920/000189

End. Rua Leopoldo Machado, nº 54 "B", Bairro Jesus de Nazaré – Macapá/AP

## ANEXO III

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP

Nº Processo	Processo n.º COTAÇÃO DE PREÇOS UNIFAP
Licitação nº	Ofício Circular nº 002/2022 - DSG/AEEA/PROAD/UNIFAP

#### Discriminação dos Serviços

A	Data da Apresentação da proposta	18/02/2022
B	Município/UF	MACAPÁ/AP
C	Ano Acordo, Convenção	AP000006/2021 TA AP000001/2022
D	Nº de meses de execução contratual	12 (doze) meses

#### Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
SERVENTE ÁREA HOSPITALAR E LABORATÓRIO	POSTO/M²	5,00
Área Hospitalar	4.769,59	m2

#### MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Posto 44 hs Diurnas semanais
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.227,09
3	Categoria profissional (Vinculada à execução contratual)	Servente
4	Data base da categoria (dia-mês-ano)	01 de Janeiro de 2021

#### MODULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Quantide	Val. Unit.	Valor (R\$)
A	Salário Base			R\$ 1.227,09
B	Adicional de Insalubridade	40,00%		R\$ 490,84
C	Adicional Noturno			
D	Hora noturna reduzida			
E	Adicional de Hora Extra			
F	Intervalo Intra jornada DIURNA			
G	Intervalo Intra jornada NOTURNA			
H	DSR sobre Adicional Noturno			
I	DSR sobre Hora Noturna Adicional			
J	DSR sobre Hora Extra			
K	DSR sobre Intra jornada DIURNA			
L	DSR sobre Intra jornada NOTURNA			
M	Feriado Trabalhado - DIURNO			
N	Feriado Trabalhado - NOTURNO			
Total da Remuneração				R\$ 1.717,93

#### MODULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte <b>Cálculo do valor: [(2xVTx22) - (6%xSB)]</b>	R\$ 89,17
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 3,70
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base	6,00%
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc)	R\$ 484,00
	B.1) Valor do auxílio-alimentação	R\$ 22,00
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	0,00%
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 15,00
D	Contribuição Assistencial Patronal	
E	AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL	R\$ 35,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 623,17

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

# APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO

CNPJ: 14.928.920/000189

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

## MODULO 3 : INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 67,25
B	Materiais	R\$ 318,09
C	Equipamentos	R\$ 13,29
<b>Total de Insumo Diversos</b>		<b>R\$ 398,63</b>

## MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

### Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 343,59
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 25,77
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 17,18
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,44
E	Salário educação	2,50%	R\$ 42,95
F	FGTS	8,00%	R\$ 137,43
G	RAT x FAP Cálculo do valor: % do SAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT= 2% FAP= 0,50	1,00% R\$ 17,18
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,31
<b>TOTAL</b>		<b>34,80%</b>	<b>R\$ 597,85</b>

### Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 143,10
<b>Subtotal</b>		<b>8,33%</b>	<b>R\$ 143,10</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	2,90%	R\$ 49,80
<b>TOTAL</b>		<b>11,23%</b>	<b>R\$ 192,90</b>

### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,42%	R\$ 8,03
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,15%	R\$ 2,87
<b>TOTAL</b>		<b>0,57%</b>	<b>R\$ 10,90</b>

### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	4,17%	R\$ 71,64
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,33%	R\$ 5,67
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,36%	R\$ 74,90
D	<b>Aviso prévio trabalhado</b>	<b>2,92%</b>	<b>R\$ 50,16</b>
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	1,02%	R\$ 17,46
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,12%	R\$ 2,06
<b>TOTAL</b>		<b>12,92%</b>	<b>R\$ 221,89</b>

### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,12%	R\$ 208,21
B	Ausência por Doença	2,21%	R\$ 37,97
C	Licença paternidade	0,65%	R\$ 11,17
D	Ausência legais	0,66%	R\$ 11,34
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,52
<b>Subtotal</b>		<b>15,67%</b>	<b>R\$ 269,21</b>
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	5,45%	R\$ 14,68
<b>TOTAL</b>		<b>21,12%</b>	<b>R\$ 283,89</b>

### Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	34,80%	R\$ 597,85

APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO EIRELI

CNPJ: 14.928.920/000189

End. Rua Leopoldo Machado, nº 54 "B", Bairro Jesus de Nazaré - Macapá/AP

# APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO

CNPJ: 14.928.920/000189

4.2	13º salário + Adicional de Férias	11,23%	R\$	192,90
4.3	Afastamento maternidade	0,57%	R\$	10,90
4.4	Custo de rescisão	12,92%	R\$	221,89
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	21,12%	R\$	283,89
<b>TOTAL</b>		<b>80,64%</b>	<b>R\$</b>	<b>1.307,43</b>

## MODULO 5 - CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Insumos Diversos + Total do Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhista)</b>			<b>R\$ 4.047,16</b>
A	Custos Indiretos	<b>6,00%</b>	R\$ 242,83
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Insumos Diversos + Total do Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhista + Custos Indiretos )</b>			<b>R\$ 4.289,99</b>
B	Lucro	<b>9,00%</b>	R\$ 386,10
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Insumos Diversos + Total do Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhista + Custos Indiretos + Lucro)</b>			<b>R\$ 4.676,09</b>
C	Tributos	8,65%	
	C1. Tributos Federais (COFINS 3,00%, PIS 0,65%)	3,65%	R\$ 186,84
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
	C.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 255,94
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.071,71</b>

### Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo

Mão-de-obra vinculada á execução contratual		Valor unit. (R\$)
A	Modulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.717,93
B	Modulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 623,17
C	Modulo 3 - Insumos Diversos (Uniforme, materias, equipamentos e outros)	R\$ 398,63
D	Modulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.307,43
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>		<b>R\$ 4.047,16</b>
E	Módulo 5 - Custo indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.071,71
<b>Valor mensal por funcionário</b>		<b>R\$ 5.118,87</b>
<b>Valor mensal para 01 Posto</b>		<b>R\$ 5.118,87</b>

### ANEXO III-C

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013) Quadro-Resumo do valor mensal dos serviços

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
Servente 44 horas semanais diurnas em dias úteis.	R\$ 5.118,87	1	R\$ 5.118,87	5,00	R\$ 25.594,35
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III ...)</b>					<b>R\$ 25.594,35</b>

Trinta e nove mil, quinhentos e seis reais e vinte centavos

Macapá/AP, 18 de Fevereiro de 2022.

  
**RAIMUNDO ROGÉRIO SOARES CASTRO**  
 CPF: 657.496.342-72  
 TITULAR

# APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO

CNPJ: 14.928.920/000189

## ANEXO III

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP

Nº Processo	Processo n.º COTAÇÃO DE PREÇOS UNIFAP
Licitação nº	Ofício Circular nº 002/2022 - DSG/AEEA/PROAD/UNIFAP

#### Discriminação dos Serviços

A	Data da Apresentação da proposta	18/02/2022
B	Município/UF	MACAPÁ/AP
C	Ano Acordo, Convenção	AP000006/2021 TA AP000001/2022
D	Nº de meses de execução contratual	12 (doze) meses

#### Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
SERVENTE ÁREA EXTERNA	POSTO/M²	10,00
Área Externa (Piso externo)	20.985,45	m2

#### MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Posto 44 hs Diurnas semanais
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.227,09
3	Categoria profissional (Vinculada à execução contratual)	Servente
4	Data base da categoria (dia-mês-ano)	01 de Janeiro de 2021

#### MODULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Quantide	Val. Unit.	Valor (R\$)
A	Salário Base			R\$ 1.227,09
B	Salário Parcial			
C	Adicional Noturno			
D	Hora noturna reduzida			
E	Adicional de Hora Extra			
F	Intervalo Intra jornada DIURNA			
G	Intervalo Intra jornada NOTURNA			
H	DSR sobre Adicional Noturno			
I	DSR sobre Hora Noturna Adicional			
J	DSR sobre Hora Extra			
K	DSR sobre Intra jornada DIURNA			
L	DSR sobre Intra jornada NOTURNA			
M	Feriado Trabalhado - DIURNO			
N	Feriado Trabalhado - NOTURNO			
Total da Remuneração				R\$ 1.227,09

#### MODULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$	R\$ 89,17
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 3,70
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base	6,00%
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc)	R\$ 484,00
	B.1) Valor do auxílio-alimentação	R\$ 22,00
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	0,00%
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 15,00
D	Contribuição Assistencial Patronal	
E	AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL	R\$ 35,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 623,17

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

# APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO

CNPJ: 14.928.920/000189

## MODULO 3 : INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 67,25
B	Materiais	R\$ 318,09
C	Equipamentos	R\$ 13,29
<b>Total de Insumo Diversos</b>		<b>R\$ 398,63</b>

## MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

### Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 245,42
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 18,41
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 12,27
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,45
E	Salário educação	2,50%	R\$ 30,68
F	FGTS	8,00%	R\$ 98,17
G	RAT x FAP Cálculo do valor: % do SAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT= 2% FAP= 0,50	1,00% R\$ 12,27
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,36
<b>TOTAL</b>		<b>34,80%</b>	<b>R\$ 427,03</b>

### Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 102,22
	<b>Subtotal</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 102,22</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	2,90%	R\$ 35,57
<b>TOTAL</b>		<b>11,23%</b>	<b>R\$ 137,79</b>

### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,42%	R\$ 5,73
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,15%	R\$ 2,05
<b>TOTAL</b>		<b>0,57%</b>	<b>R\$ 7,78</b>

### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	4,17%	R\$ 51,17
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,33%	R\$ 4,05
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,36%	R\$ 53,50
D	<b>Aviso prévio trabalhado</b>	<b>2,92%</b>	<b>R\$ 35,83</b>
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	1,02%	R\$ 12,47
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,12%	R\$ 1,47
<b>TOTAL</b>		<b>12,92%</b>	<b>R\$ 158,49</b>

### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,12%	R\$ 148,72
B	Ausência por Doença	2,21%	R\$ 27,12
C	Licença paternidade	0,65%	R\$ 7,98
D	Ausência legais	0,66%	R\$ 8,10
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,37
	<b>Subtotal</b>	<b>15,67%</b>	<b>R\$ 192,29</b>
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	5,45%	R\$ 10,49
<b>TOTAL</b>		<b>21,12%</b>	<b>R\$ 202,78</b>

### Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	34,80%	R\$ 427,03
4.2	13º salário + Adicional de Férias	11,23%	R\$ 137,79

APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO EIRELI

CNPJ: 14.928.920/000189

End. Rua Leopoldo Machado, nº 54 "B", Bairro Jesus de Nazaré - Macapá/AP

# APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO

CNPJ: 14.928.920/000189

4.3	Afastamento maternidade	0,57%	R\$	7,78
4.4	Custo de rescisão	12,92%	R\$	158,49
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	21,12%	R\$	202,78
<b>TOTAL</b>		<b>80,64%</b>	<b>R\$</b>	<b>933,86</b>

## MODULO 5 - CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Insumos Diversos + Total do Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhista)</b>			<b>R\$ 3.182,75</b>
A	Custos Indiretos	<b>6,00%</b>	R\$ 190,97
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Insumos Diversos + Total do Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhista + Custos Indiretos)</b>			<b>R\$ 3.373,72</b>
B	Lucro	<b>9,00%</b>	R\$ 303,63
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Insumos Diversos + Total do Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhista + Custos Indiretos + Lucro)</b>			<b>R\$ 3.677,35</b>
C	Tributos	8,65%	
	C1. Tributos Federais (COFINS 3,00%, PIS 0,65%)	3,65%	R\$ 146,93
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
	C.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 201,28
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 842,81</b>

### Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo

Mão-de-obra vinculada á execução contratual		Valor unit. (R\$)
A	Modulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.227,09
B	Modulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 623,17
C	Modulo 3 - Insumos Diversos (Uniforme, materias, equipamentos e outros)	R\$ 398,63
D	Modulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 933,86
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>		<b>R\$ 3.182,75</b>
E	Módulo 5 - Custo indiretos, tributos e lucro	R\$ 842,81
<b>Valor mensal por funcionário</b>		<b>R\$ 4.025,56</b>
<b>Valor mensal para 01 Posto</b>		<b>R\$ 4.025,56</b>

### ANEXO III-C

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013) Quadro-Resumo do valor mensal dos serviços

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
Servente 44 horas semanais diurnas em dias úteis.	R\$ 4.025,56	1	R\$ 4.025,56	10,00	R\$ 40.255,60
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III ...)</b>					<b>R\$ 40.255,60</b>

*Trinta e nove mil, quinhentos e seis reais e vinte centavos*

Macapá/AP, 18 de Fevereiro de 2022.

  
**RAIMUNDO ROGERIO SOARES CASTRO**  
 CPF: 657.496.342-72  
**TITULAR**

# APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO

CNPJ: 14.928.920/000189

APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO EIRELI

CNPJ: 14.928.920/000189

End. Rua Leopoldo Machado, nº 54 "B", Bairro Jesus de Nazaré – Macapá/AP

# APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO

CNPJ: 14.928.920/000189

## ANEXO III

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP

Nº Processo	Processo n.º COTAÇÃO DE PREÇOS UNIFAP
Licitação nº	Ofício Circular nº 002/2022 - DSG/AEEA/PROAD/UNIFAP

#### Discriminação dos Serviços

A	Data da Apresentação da proposta	18/02/2022
B	Município/UF	MACAPÁ/AP
C	Ano Acordo, Convenção	AP000006/2021 TA AP000001/2022
D	Nº de meses de execução contratual	12 (doze) meses

#### Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
SERVENTE ÁREA DE BANHEIROS	POSTO/M²	4,00
Área Interna (Piso de banheiros)	2.597,61	m2

#### MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Posto 44 hs Diurnas semanais
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.227,09
3	Categoria profissional (Vinculada à execução contratual)	Servente
4	Data base da categoria (dia-mês-ano)	01 de Janeiro de 2021

#### MODULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Quantide	Val. Unit.	Valor (R\$)
A	Salário Base			R\$ 1.227,09
B	Adicional de Insalubridade	40,00%		R\$ 490,84
C	Adicional Noturno			
D	Hora noturna reduzida			
E	Adicional de Hora Extra			
F	Intervalo Intra jornada DIURNA			
G	Intervalo Intra jornada NOTURNA			
H	DSR sobre Adicional Noturno			
I	DSR sobre Hora Noturna Adicional			
J	DSR sobre Hora Extra			
K	DSR sobre Intra jornada DIURNA			
L	DSR sobre Intra jornada NOTURNA			
M	Feriado Trabalhado - DIURNO			
N	Feriado Trabalhado - NOTURNO			
Total da Remuneração				R\$ 1.717,93

#### MODULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte <b>Cálculo do valor: <math>[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]</math></b>	R\$ 89,17
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 3,70
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base	6,00%
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc)	R\$ 484,00
	B.1) Valor do auxílio-alimentação	R\$ 22,00
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	0,00%
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 15,00
D	Contribuição Assistencial Patronal	
E	AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL	R\$ 35,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 623,17

APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO EIRELI

CNPJ: 14.928.920/000189

End. Rua Leopoldo Machado, nº 54 "B", Bairro Jesus de Nazaré - Macapá/AP

# APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO

CNPJ: 14.928.920/000189

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

## MODULO 3 : INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 67,25
B	Materiais	R\$ 318,09
C	Equipamentos	R\$ 13,29
<b>Total de Insumo Diversos</b>		<b>R\$ 398,63</b>

## MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

### Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 343,59
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 25,77
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 17,18
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,44
E	Salário educação	2,50%	R\$ 42,95
F	FGTS	8,00%	R\$ 137,43
G	RAT x FAP Cálculo do valor: % do SAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT= 2% FAP= 0,50	1,00% R\$ 17,18
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,31
<b>TOTAL</b>		<b>34,80%</b>	<b>R\$ 597,85</b>

### Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 143,10
	<b>Subtotal</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 143,10</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	2,90%	R\$ 49,80
<b>TOTAL</b>		<b>11,23%</b>	<b>R\$ 192,90</b>

### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,42%	R\$ 8,03
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,15%	R\$ 2,87
<b>TOTAL</b>		<b>0,57%</b>	<b>R\$ 10,90</b>

### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	4,17%	R\$ 71,64
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,33%	R\$ 5,67
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,36%	R\$ 74,90
D	<b>Aviso prévio trabalhado</b>	<b>2,92%</b>	<b>R\$ 50,16</b>
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	1,02%	R\$ 17,46
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,12%	R\$ 2,06
<b>TOTAL</b>		<b>12,92%</b>	<b>R\$ 221,89</b>

### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,12%	R\$ 208,21
B	Ausência por Doença	2,21%	R\$ 37,97
C	Licença paternidade	0,65%	R\$ 11,17
D	Ausência legais	0,66%	R\$ 11,34
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,52
	<b>Subtotal</b>	<b>15,67%</b>	<b>R\$ 269,21</b>
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	5,45%	R\$ 14,68
<b>TOTAL</b>		<b>21,12%</b>	<b>R\$ 283,89</b>

### Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
---	--	---	-------------

APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO EIRELI

CNPJ: 14.928.920/000189

End. Rua Leopoldo Machado, nº 54 "B", Bairro Jesus de Nazaré - Macapá/AP

# APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO

CNPJ: 14.928.920/000189

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	34,80%	R\$	597,85
4.2	13º salário + Adicional de Férias	11,23%	R\$	192,90
4.3	Afastamento maternidade	0,57%	R\$	10,90
4.4	Custo de rescisão	12,92%	R\$	221,89
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	21,12%	R\$	283,89
<b>TOTAL</b>		<b>80,64%</b>	<b>R\$</b>	<b>1.307,43</b>

## MODULO 5 - CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Insumos Diversos + Total do Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhista)</b>			<b>R\$</b>	<b>4.047,16</b>
A	Custos Indiretos	<b>6,00%</b>	R\$	242,83
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Insumos Diversos + Total do Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhista + Custos Indiretos )</b>			<b>R\$</b>	<b>4.289,99</b>
B	Lucro	<b>9,00%</b>	R\$	386,10
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Insumos Diversos + Total do Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhista + Custos Indiretos + Lucro)</b>			<b>R\$</b>	<b>4.676,09</b>
C	Tributos	8,65%		
	C1. Tributos Federais (COFINS 3,00%, PIS 0,65%)	3,65%	R\$	186,84
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		R\$	-
	C.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$	255,94
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>1.071,71</b>

### Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo

Mão-de-obra vinculada á execução contratual		Valor unit. (R\$)
A	Modulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.717,93
B	Modulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 623,17
C	Modulo 3 - Insumos Diversos (Uniforme, materias, equipamentos e outros)	R\$ 398,63
D	Modulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.307,43
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>		<b>R\$ 4.047,16</b>
E	Módulo 5 - Custo indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.071,71
<b>Valor mensal por funcionário</b>		<b>R\$ 5.118,87</b>
<b>Valor mensal para 01 Posto</b>		<b>R\$ 5.118,87</b>

### ANEXO III-C

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013) Quadro-Resumo do valor mensal dos serviços

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
Servente 44 horas semanais diurnas em dias úteis.	R\$ 5.118,87	1	R\$ 5.118,87	4,00	R\$ 20.475,48
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III ...)</b>					<b>R\$ 20.475,48</b>

*Trinta e nove mil, quinhentos e seis reais e vinte centavos*

Macapá/AP, 18 de Fevereiro de 2022.

  
**RAIMUNDO ROGERIO SOARES CASTRO**  
 CPF: 657.496.342-72  
 TITULAR

# APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO

CNPJ: 14.928.920/000189

## ANEXO III

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP

Nº Processo	Processo n.º COTAÇÃO DE PREÇOS UNIFAP
Licitação nº	Ofício Circular nº 002/2022 - DSG/AEEA/PROAD/UNIFAP

#### Discriminação dos Serviços

A	Data da Apresentação da proposta	18/02/2022
B	Município/UF	MACAPÁ/AP
C	Ano Acordo, Convenção	AP000006/2021 TA AP000001/2022
D	Nº de meses de execução contratual	12 (doze) meses

#### Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
<b>SERVENTE ÁREA ESQUADRIAS (FACE INTERNA E EXTERNA)</b>	<b>POSTO/M²</b>	<b>3,00</b>
Esquadrias Face Interna/Externa	14.629,44	m2

#### MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Posto 44 hs Diurnas semanais
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.227,09
3	Categoria profissional (Vinculada à execução contratual)	Servente
4	Data base da categoria (dia-mês-ano)	01 de Janeiro de 2021

#### MODULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Quantide	Val. Unit.	Valor (R\$)
A	Salário Base			R\$ 1.227,09
B	Salário Parcial			
C	Adicional Noturno			
D	Hora noturna reduzida			
E	Adicional de Hora Extra			
F	Intervalo Intra jornada DIURNA			
G	Intervalo Intra jornada NOTURNA			
H	DSR sobre Adicional Noturno			
I	DSR sobre Hora Noturna Adicional			
J	DSR sobre Hora Extra			
K	DSR sobre Intra jornada DIURNA			
L	DSR sobre Intra jornada NOTURNA			
M	Feriado Trabalhado - DIURNO			
N	Feriado Trabalhado - NOTURNO			
<b>Total da Remuneração</b>				<b>R\$ 1.227,09</b>

#### MODULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$	R\$ 89,17
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 3,70
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base	6,00%
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc)	R\$ 484,00
	B.1) Valor do auxílio-alimentação	R\$ 22,00
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	0,00%
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 15,00
D	Contribuição Assistencial Patronal	
E	AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL	R\$ 35,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 623,17</b>

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

# APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO

CNPJ: 14.928.920/000189

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

## MODULO 3 : INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 67,25
B	Materiais	R\$ 318,09
C	Equipamentos	R\$ 13,29
<b>Total de Insumo Diversos</b>		<b>R\$ 398,63</b>

## MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

### Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 245,42
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 18,41
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 12,27
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,45
E	Salário educação	2,50%	R\$ 30,68
F	FGTS	8,00%	R\$ 98,17
G	RAT x FAP Cálculo do valor: % do SAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT= 2% FAP= 0,50	1,00% R\$ 12,27
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,36
<b>TOTAL</b>		<b>34,80%</b>	<b>R\$ 427,03</b>

### Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 102,22
<b>Subtotal</b>		<b>8,33%</b>	<b>R\$ 102,22</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	2,90%	R\$ 35,57
<b>TOTAL</b>		<b>11,23%</b>	<b>R\$ 137,79</b>

### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,42%	R\$ 5,73
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,15%	R\$ 2,05
<b>TOTAL</b>		<b>0,57%</b>	<b>R\$ 7,78</b>

### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	4,17%	R\$ 51,17
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,33%	R\$ 4,05
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,36%	R\$ 53,50
D	<b>Aviso prévio trabalhado</b>	<b>2,92%</b>	<b>R\$ 35,83</b>
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	1,02%	R\$ 12,47
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,12%	R\$ 1,47
<b>TOTAL</b>		<b>12,92%</b>	<b>R\$ 158,49</b>

### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,12%	R\$ 148,72
B	Ausência por Doença	2,21%	R\$ 27,12
C	Licença paternidade	0,65%	R\$ 7,98
D	Ausência legais	0,66%	R\$ 8,10
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,37
<b>Subtotal</b>		<b>15,67%</b>	<b>R\$ 192,29</b>
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	5,45%	R\$ 10,49
<b>TOTAL</b>		<b>21,12%</b>	<b>R\$ 202,78</b>

### Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	34,80%	R\$ 427,03

APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO EIRELI

CNPJ: 14.928.920/000189

End. Rua Leopoldo Machado, nº 54 "B", Bairro Jesus de Nazaré - Macapá/AP

# APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO

CNPJ: 14.928.920/000189

4.2	13º salário + Adicional de Férias	11,23%	R\$	137,79
4.3	Afastamento maternidade	0,57%	R\$	7,78
4.4	Custo de rescisão	12,92%	R\$	158,49
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	21,12%	R\$	202,78
<b>TOTAL</b>		<b>80,64%</b>	<b>R\$</b>	<b>933,86</b>

## MODULO 5 - CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Insumos Diversos + Total do Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhista)</b>			<b>R\$ 3.182,75</b>
A	Custos Indiretos	<b>6,00%</b>	R\$ 190,97
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Insumos Diversos + Total do Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhista + Custos Indiretos)</b>			<b>R\$ 3.373,72</b>
B	Lucro	<b>9,00%</b>	R\$ 303,63
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Insumos Diversos + Total do Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhista + Custos Indiretos + Lucro)</b>			<b>R\$ 3.677,35</b>
C	Tributos	8,65%	
	C1. Tributos Federais (COFINS 3,00%, PIS 0,65%)	3,65%	R\$ 146,93
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
	C.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 201,28
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 842,81</b>

### Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor unit. (R\$)
A	Modulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.227,09
B	Modulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 623,17
C	Modulo 3 - Insumos Diversos (Uniforme, materias, equipamentos e outros)	R\$ 398,63
D	Modulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 933,86
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>		<b>R\$ 3.182,75</b>
E	Módulo 5 - Custo indiretos, tributos e lucro	R\$ 842,81
<b>Valor mensal por funcionário</b>		<b>R\$ 4.025,56</b>
<b>Valor mensal para 01 Posto</b>		<b>R\$ 4.025,56</b>

### ANEXO III-C

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013) Quadro-Resumo do valor mensal dos serviços

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
Servente 44 horas semanais diurnas em dias úteis.	R\$ 4.025,56	1	R\$ 4.025,56	3,00	R\$ 12.076,68
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III ...)</b>					<b>R\$ 12.076,68</b>

Trinta e nove mil, quinhentos e seis reais e vinte centavos

Macapá/AP, 18 de Fevereiro de 2022.

  
**RAIMUNDO ROGÉRIO SOARES CASTRO**  
**CPF: 657.496.342-72**  
**TITULAR**

# APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO

CNPJ: 14.928.920/000189

APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO EIRELI

CNPJ: 14.928.920/000189

End. Rua Leopoldo Machado, nº 54 "B", Bairro Jesus de Nazaré – Macapá/AP

# APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO

CNPJ: 14.928.920/000189

## ANEXO III

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP

Nº Processo	Processo n.º COTAÇÃO DE PREÇOS UNIFAP
Licitação nº	Ofício Circular nº 002/2022 - DSG/AEEA/PROAD/UNIFAP

#### Discriminação dos Serviços

A	Data da Apresentação da proposta	18/02/2022
B	Município/UF	MACAPÁ/AP
C	Ano Acordo, Convenção	AP000006/2021 TA AP000001/2022
D	Nº de meses de execução contratual	12 (doze) meses

#### Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Encarregado 44 horas semanais diurnas em dias úteis.	Posto/Mês	2,00

#### MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Posto 44 hs Diurnas semanais
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.290,42
3	Categoria profissional (Vinculada à execução contratual)	Encarregado de Servente
4	Data base da categoria (dia-mês-ano)	01 de Janeiro de 2021

#### MODULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Quantide	Val. Unit.	Valor (R\$)
A	Salário Base			R\$ 1.290,42
B	Salário Parcial			
C	Adicional Noturno			
D	Hora noturna reduzida			
E	Adicional de Hora Extra			
F	Intervalo Intra jornada DIURNA			
G	Intervalo Intra jornada NOTURNA			
H	DSR sobre Adicional Noturno			
I	DSR sobre Hora Noturna Adicional			
J	DSR sobre Hora Extra			
K	DSR sobre Intra jornada DIURNA			
L	DSR sobre Intra jornada NOTURNA			
M	Feriado Trabalhado - DIURNO			
N	Feriado Trabalhado - NOTURNO			
Total da Remuneração				R\$ 1.290,42

#### MODULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte <b>Cálculo do valor: [(2xVTx22) - (6%xSB)]</b>	R\$ 85,37
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 3,70
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base	6,00%
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc)	R\$ 484,00
	B.1) Valor do auxílio-alimentação	R\$ 22,00
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	0,00%
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 15,00
D	Contribuição Assistencial Patronal	
E	AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL	R\$ 35,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 619,37

APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO EIRELI

CNPJ: 14.928.920/000189

End. Rua Leopoldo Machado, nº 54 "B", Bairro Jesus de Nazaré - Macapá/AP

# APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO

CNPJ: 14.928.920/000189

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

## MODULO 3 : INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 67,25
B	Materiais	R\$ 318,09
C	Equipamentos	R\$ 13,29
<b>Total de Insumo Diversos</b>		<b>R\$ 398,63</b>

## MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

### Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 258,08
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 19,36
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 12,90
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,58
E	Salário educação	2,50%	R\$ 32,26
F	FGTS	8,00%	R\$ 103,23
G	RAT x FAP Cálculo do valor: % do SAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT= 2% FAP= 0,50	1,00% R\$ 12,90
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,74
<b>TOTAL</b>		<b>34,80%</b>	<b>R\$ 449,05</b>

### Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 107,49
	<b>Subtotal</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 107,49</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	2,90%	R\$ 37,41
<b>TOTAL</b>		<b>11,23%</b>	<b>R\$ 144,90</b>

### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,42%	R\$ 5,42
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,15%	R\$ 1,94
<b>TOTAL</b>		<b>0,57%</b>	<b>R\$ 7,36</b>

### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	4,17%	R\$ 53,81
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,33%	R\$ 4,26
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,36%	R\$ 56,26
D	<b>Aviso prévio trabalhado</b>	<b>2,92%</b>	<b>R\$ 37,68</b>
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	1,02%	R\$ 13,11
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,12%	R\$ 1,55
<b>TOTAL</b>		<b>12,92%</b>	<b>R\$ 166,67</b>

### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,12%	R\$ 156,40
B	Ausência por Doença	2,21%	R\$ 28,52
C	Licença paternidade	0,65%	R\$ 8,39
D	Ausência legais	0,66%	R\$ 8,52
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,39
	<b>Subtotal</b>	<b>15,67%</b>	<b>R\$ 202,22</b>
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	5,45%	R\$ 11,03
<b>TOTAL</b>		<b>21,12%</b>	<b>R\$ 213,25</b>

### Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
---	--	---	-------------

APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO EIRELI

CNPJ: 14.928.920/000189

End. Rua Leopoldo Machado, nº 54 "B", Bairro Jesus de Nazaré - Macapá/AP

# APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO

CNPJ: 14.928.920/000189

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	34,80%	R\$	449,05
4.2	13º salário + Adicional de Férias	11,23%	R\$	144,90
4.3	Afastamento maternidade	0,57%	R\$	7,36
4.4	Custo de rescisão	12,92%	R\$	166,67
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	21,12%	R\$	213,25
<b>TOTAL</b>		<b>80,64%</b>	<b>R\$</b>	<b>981,23</b>

## MODULO 5 - CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Insumos Diversos + Total do Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhista)</b>			<b>R\$ 3.289,64</b>
A	Custos Indiretos	<b>6,00%</b>	R\$ 197,38
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Insumos Diversos + Total do Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhista + Custos Indiretos )</b>			<b>R\$ 3.487,02</b>
B	Lucro	<b>9,00%</b>	R\$ 313,83
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Insumos Diversos + Total do Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhista + Custos Indiretos + Lucro)</b>			<b>R\$ 3.800,86</b>
C	Tributos	8,65%	
	C1. Tributos Federais (COFINS 3,00%, PIS 0,65%)	3,65%	R\$ 151,87
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
	C.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 208,04
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 871,12</b>

### Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo

Mão-de-obra vinculada á execução contratual		Valor unit. (R\$)
A	Modulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.290,42
B	Modulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 619,37
C	Modulo 3 - Insumos Diversos (Uniforme, materias, equipamentos e outros)	R\$ 398,63
D	Modulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 981,23
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>		<b>R\$ 3.289,64</b>
E	Módulo 5 - Custo indiretos, tributos e lucro	R\$ 871,12
<b>Valor mensal por funcionário</b>		<b>R\$ 4.160,77</b>
<b>Valor mensal para 01 Posto</b>		<b>R\$ 4.160,77</b>

### ANEXO III-C

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013) Quadro-Resumo do valor mensal dos serviços

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
Servente 44 horas semanais diurnas em dias úteis.	R\$ 4.160,77	1	R\$ 4.160,77	2	R\$ 8.321,54
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III ...)</b>					<b>R\$ 8.321,54</b>

*Trinta e nove mil, quinhentos e seis reais e vinte centavos*

Macapá/AP, 18 de Fevereiro de 2022.

  
**RAIMUNDO ROGERIO SOARES CASTRO**  
 CPF: 657.496.342-72  
 TITULAR

# APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO

CNPJ: 14.928.920/000189

## ANEXO III

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP

Nº Processo	Processo n.º COTAÇÃO DE PREÇOS UNIFAP
Licitação nº	Ofício Circular nº 002/2022 - DSG/AEEA/PROAD/UNIFAP

#### Discriminação dos Serviços

A	Data da Apresentação da proposta	18/02/2022
B	Município/UF	MACAPÁ/AP
C	Ano Acordo, Convenção	AP000006/2021 TA AP000001/2022
D	Nº de meses de execução contratual	12 (doze) meses

#### Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Copeira 44 horas semanais diurnas em dias úteis.	Posto/Mês	1

#### MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Posto 44 hs Diurnas semanais
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.285,50
3	Categoria profissional (Vinculada à execução contratual)	Copeira
4	Data base da categoria (dia-mês-ano)	01 de Janeiro de 2021

#### MODULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Quantide	Val. Unit.	Valor (R\$)
A	Salário Base			R\$ 1.285,50
B	Salário Parcial			
C	Adicional Noturno			
D	Hora noturna reduzida			
E	Adicional de Hora Extra			
F	Intervalo Intra jornada DIURNA			
G	Intervalo Intra jornada NOTURNA			
H	DSR sobre Adicional Noturno			
I	DSR sobre Hora Noturna Adicional			
J	DSR sobre Hora Extra			
K	DSR sobre Intra jornada DIURNA			
L	DSR sobre Intra jornada NOTURNA			
M	Feriado Trabalhado - DIURNO			
N	Feriado Trabalhado - NOTURNO			
Total da Remuneração				R\$ 1.285,50

#### MODULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte <b>Cálculo do valor: <math>[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]</math></b>	R\$ 85,67
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 3,70
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base	6,00%
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc)	R\$ 484,00
	B.1) Valor do auxílio-alimentação	R\$ 22,00
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	0,00%
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 15,00
D	Contribuição Assistencial Patronal	
E	AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL	R\$ 35,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 619,67

APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO EIRELI

CNPJ: 14.928.920/000189

End. Rua Leopoldo Machado, nº 54 "B", Bairro Jesus de Nazaré - Macapá/AP

# APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO

CNPJ: 14.928.920/000189

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

## MODULO 3 : INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 67,25
B	Materiais	R\$ 318,09
C	Equipamentos	R\$ 13,29
<b>Total de Insumo Diversos</b>		<b>R\$ 398,63</b>

## MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

### Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 257,10
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 19,28
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 12,86
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,57
E	Salário educação	2,50%	R\$ 32,14
F	FGTS	8,00%	R\$ 102,84
G	RAT x FAP Cálculo do valor: % do SAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT= 2% FAP= 0,50	1,00% R\$ 12,86
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,71
<b>TOTAL</b>		<b>34,80%</b>	<b>R\$ 447,36</b>

### Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 107,08
	<b>Subtotal</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 107,08</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	2,90%	R\$ 37,26
<b>TOTAL</b>		<b>11,23%</b>	<b>R\$ 144,35</b>

### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,42%	R\$ 5,40
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,15%	R\$ 1,93
<b>TOTAL</b>		<b>0,57%</b>	<b>R\$ 7,33</b>

### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	4,17%	R\$ 53,61
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,33%	R\$ 4,24
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,36%	R\$ 56,05
D	<b>Aviso prévio trabalhado</b>	<b>2,92%</b>	<b>R\$ 37,54</b>
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	1,02%	R\$ 13,06
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,12%	R\$ 1,54
<b>TOTAL</b>		<b>12,92%</b>	<b>R\$ 166,04</b>

### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,12%	R\$ 155,80
B	Ausência por Doença	2,21%	R\$ 28,41
C	Licença paternidade	0,65%	R\$ 8,36
D	Ausência legais	0,66%	R\$ 8,48
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,39
	<b>Subtotal</b>	<b>15,67%</b>	<b>R\$ 201,44</b>
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	5,45%	R\$ 10,98
<b>TOTAL</b>		<b>21,12%</b>	<b>R\$ 212,42</b>

### Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
---	--	---	-------------

APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO EIRELI

CNPJ: 14.928.920/000189

End. Rua Leopoldo Machado, nº 54 "B", Bairro Jesus de Nazaré - Macapá/AP

# APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO

CNPJ: 14.928.920/000189

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	34,80%	R\$	447,36
4.2	13º salário + Adicional de Férias	11,23%	R\$	144,35
4.3	Afastamento maternidade	0,57%	R\$	7,33
4.4	Custo de rescisão	12,92%	R\$	166,04
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	21,12%	R\$	212,42
<b>TOTAL</b>		<b>80,64%</b>	<b>R\$</b>	<b>977,50</b>

## MODULO 5 - CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Insumos Diversos + Total do Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhista)</b>			<b>R\$</b>	<b>3.281,30</b>
A	Custos Indiretos	<b>6,00%</b>	R\$	196,88
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Insumos Diversos + Total do Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhista + Custos Indiretos )</b>			<b>R\$</b>	<b>3.478,18</b>
B	Lucro	<b>9,00%</b>	R\$	313,04
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Insumos Diversos + Total do Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhista + Custos Indiretos + Lucro)</b>			<b>R\$</b>	<b>3.791,21</b>
C	Tributos	8,65%		
	C1. Tributos Federais (COFINS 3,00%, PIS 0,65%)	3,65%	R\$	151,48
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		R\$	-
	C.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$	207,51
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>868,90</b>

### Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo

Mão-de-obra vinculada á execução contratual		Valor unit. (R\$)
A	Modulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.285,50
B	Modulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 619,67
C	Modulo 3 - Insumos Diversos (Uniforme, materias, equipamentos e outros)	R\$ 398,63
D	Modulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 977,50
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>		<b>R\$ 3.281,30</b>
E	Módulo 5 - Custo indiretos, tributos e lucro	R\$ 868,90
<b>Valor mensal por funcionário</b>		<b>R\$ 4.150,20</b>
<b>Valor mensal para 01 Posto</b>		<b>R\$ 4.150,20</b>

### ANEXO III-C

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013) Quadro-Resumo do valor mensal dos serviços

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
Servente 44 horas semanais diurnas em dias úteis.	R\$ 4.150,20	1	R\$ 4.150,20	10	R\$ 41.502,00
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III ...)</b>					<b>R\$ 41.502,00</b>

Trinta e nove mil, quinhentos e seis reais e vinte centavos

Macapá/AP, 18 de Fevereiro de 2022.

  
**RAIMUNDO ROGERIO SOARES CASTRO**  
 CPF: 657.496.342-72  
 TITULAR

# APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO

CNPJ: 14.928.920/000189

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Vale Transporte						
	Vales / dia	Dias	funcionários	Unitário	Desconto legal 6%	Valor mensal por funcionário R\$
Servente 44 hs	2	22	1	R\$ 3,70	R\$ 73,63	R\$ 89,17
Copeiro 44 hs	2	22	1	R\$ 3,70	R\$ 77,13	R\$ 85,67
Encarregado 44 horas	2	22	1	R\$ 3,70	R\$ 77,43	R\$ 85,37
						R\$ -

Memória: 02 vales x 22 dias x R\$ 3,70 x 01 funcionário - 6% salário

Vale Alimentação						
	Vales / dia	Dias	funcionários	Unitário	Desconto legal 0%	Valor mensal por funcionário R\$
Servente/Copeiro 44 hs	1	22	1	R\$ 22,00	R\$ -	R\$ 484,00
Encarregado 44 horas	1	22	1	R\$ 22,00	R\$ -	R\$ 484,00
Carregador 44 horas	1	22	1	R\$ 22,00	R\$ -	R\$ 484,00

Memória: 01 Ticket x 22 dias x R\$ 22,00 x 01 funcionário - 0% do total

Seguro de vida, invalidez e funeral	
Unitário	Valor mensal por funcionário (R\$)
R\$ 15,00	R\$ 15,00

AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL	
Unitário	Valor mensal por funcionário (R\$)
R\$ 35,00	R\$ 35,00

Programa de Qualificação Profissional - PQPM - Cl. 23ª CCT	
Unitário	Valor mensal por funcionário (R\$)
R\$	R\$

Uniforme	Un	funcionários	Qtd. p/ 12 meses	Valor unitário	Valor total
Calça	un	1	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
Camisa	un	1	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
Coturno / Sapato	un	1	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
Meias	un	1	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
Cinto	un	1	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
Crachá	un	1	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Total anual					R\$ 807,00
Custo mensal por funcionário					R\$ 67,25

01 Funcionário x Quantidade x Valor Unitário / 12 meses

Macapá/AP, 18 de Fevereiro de 2022.

  
**RAIMUNDO ROGERIO SOARES CASTRO**  
 CPF: 657.496.342-72  
 TITULAR

# APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO

CNPJ: 14.928.920/000189

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL MENSAL	UNID	QTD. MÍNIMA/MÊS	MARCA REFER.	UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor para aplicação em lavagem como alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum.	Frasco c/ 1 Litro	180	CLORADA	R\$ 2,00	R\$ 360,00
2	Álcool etílico tipo hidratado, em gel, límpido, isento de partículas, 70%	Frasco c/ 500 ml	100	SOL	R\$ 8,00	R\$ 800,00
3	Aromatizante especial aerosol, und c/ 400 ml	Frasco	34	BOM AR	R\$ 9,90	R\$ 336,60
4	Cera líquida incolor, und c/ 1000 ml	Und	130	SUPREME	R\$ 6,20	R\$ 806,00
5	Desinfetante líquido, und c/ 1000 ml	Litro	300	MR MUSCULO	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
6	Detergente líquido, und c/ 1000 m	Litro	200	URCA	R\$ 4,75	R\$ 950,00
7	Inseticida líquida especial spray, und c/ 300 ml	Frasco c/ 300ml	50	BYGON	R\$ 9,00	R\$ 450,00
8	Lã de aço, pct c/ 28g	Pocote	20	ASSOLAM	R\$ 3,20	R\$ 64,00
9	Limpa vidro, und c/ 500 m	Frasco c/ 500ml	75	URCA	R\$ 4,70	R\$ 352,50
10	Lustra móveis, und c/ 200 ml	Und	70	BAMBÚ	R\$ 4,20	R\$ 294,00
11	Naftalina, pct c/ 10 und	Pacote	260	ESPONFLORA	R\$ 2,30	R\$ 598,00
12	Flanela branca de algodão para limpeza de mobiliário com medidas aproximadas de 28 x 48 cm.	Unidade	25	FORTFIO	R\$ 3,50	R\$ 87,50
13	Impermeabilizante auto-brilhante para acabamento de pisos laváveis.	Galão c/ 5 v	4	RESGAT	R\$ 45,00	R\$ 180,00
14	Inseticida doméstico – FRASCO C/ 300 ML	Frasco c/ 300ml.	24	BAYGON	R\$ 9,90	R\$ 237,60
15	Limpa vidro líquido, com composição mínima de lauril éter sulfato de sódio e álcool.	Frasco c/ 500ml	12	BRILUX	R\$ 5,70	R\$ 68,40
16	Lustrador para móveis, composto de ceras naturais, com aroma lavanda, para aplicação em móveis e superfícies lisas.	Frasco c/ 200ml	12	BRILHO TOTAL	R\$ 3,10	R\$ 37,20
17	Antimofo.	Sache	20	MOFFIM	R\$ 5,10	R\$ 102,00
18	Palha/lã de aço carbono e abrasividade média e peso aproximado de 60 gramas.	Pacote c/ 8 unidades.	2	ASSOLAM	R\$ 3,90	R\$ 7,80
19	Pano de chão, 100% algodão, com medidas aproximadas de 40 x 70 x, com alto grau de absorção, sem desprendimento de partícula, para aplicação em limpeza fina.	Unidade	100	LIMPAX	R\$ 4,50	R\$ 450,00
20	Pano de limpeza multiuso com microfuros.	Pacote c/ 5 unidades	10	Scotch-Brite	R\$ 6,50	R\$ 65,00
21	Papel higiênico com medidas aproximadas de 21,50cm x 11,00cm, 30 a 34 g/m2, composição 100% fibras celulósica, cor branca, textura macio, sem perfume, rolo de 300 metros, compatível com porta papel higiênico do mesmo tamanho.	Fardo c/ 8 unidades	207	LUXO	R\$ 27,90	R\$ 5.775,30
22	Papel higiênico, rolo 30x10m, composição 100% fibras celulósica, cor branca, macia, ultrafolha dupla, com extrato de seda.	Fardo com 64 unidades	3	ALVEFLOR	R\$ 41,00	R\$ 123,00
23	Papel toalha comum, 22x21	Cento	160	PERSONAL	R\$ 4,55	R\$ 728,00
24	Papel toalha em rolo, bobina, 100% celulose, produto não perecível, rolo com 20cmx200metros.	Pacote com 06 rolos.	50	SNOB	R\$ 4,90	R\$ 245,00
25	Pedra desodorizante para uso interno no vaso sanitário dos banheiros, com ação bactericida, combate ao mau cheiro e perfumada. Embalagem contendo 1 pedra e 1 alça plástica, com fragrância de lavanda.	Unidade c/ 40 gramas	300	LIMPEX	R\$ 1,39	R\$ 417,00
26	Removedor de cera líquido e impermeabilizante, tipo solvente com hidrocarbonetos aromáticos, incolor e inodoro, para uso em pisos laváveis, à base d'água.	Galão c/ 5 litros	2	MAQUI	R\$ 19,90	R\$ 39,80
27	Sabão em barra, tamanho grande, cada barra protegida por plástico. Sabão líquido para piso – GL 5 L	Pacote c/5 und 200g	10	YPÊ	R\$ 6,78	R\$ 67,80
28	Sabão em pó para aplicação em limpeza geral, biodegradável.	Caixa c/ 1 kg	70	BRILHANTE	R\$ 12,99	R\$ 909,30
29	Sabão líquido para piso – GL 5 L	Galão c/ 5 litros litros	4	D'VISÃO	R\$ 19,90	R\$ 79,60
30	Sabonete líquido cremoso, biodegradável para assepsia das mãos nos banheiros e pias.	Galão c/ 5	20	GOLD	R\$ 21,00	R\$ 420,00
31	Saco para aspirador de pó – tamanho universal.	Unidade	4	PORTO-PEL	R\$ 7,30	R\$ 29,20

# APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO

CNPJ: 14.928.920/000189

32	Saco plástico para lixo reforçado, capacidade 100 litros, cor preta, para uso nas copas e banheiros.	Pacote c/100 und	80	FORTBAG	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
33	Saco plástico para lixo reforçado, capacidade 50 litros para uso nos banheiros.	Pacote c/100 unidades	80	FORTBAG	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
34	Veneno contra vespas Barrage frasco 200ml	Und	24	FORTBAG	R\$ 13,52	R\$ 324,48
35	Vassoura de pelo macio.	Unidade	10	PLASVALLE	R\$ 14,00	R\$ 140,00
36	Vassoura de piaçava.	Unidade	40	FIBRAFIL	R\$ 10,50	R\$ 420,00
<b>CUSTO MENSAL (R\$)</b>						<b>R\$ 22.962,08</b>
<b>QUANTIDADE DE SERVENTES</b>						<b>73</b>
<b>VVALOR MENSAL POR SERVENTE</b>						<b>R\$ 314,55</b>

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL SEMESTRAL	UNID	QTD. MÍNIMA	MARCA	UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Balde de 20 litros, em plástico, com alça de arame galvanizado e cor natural.	Unid.	10		R\$ 20,00	R\$ 33,33
2	Balde de 10 Litros, em plástico, com alça de arame galvanizado e cor natural.	Unid.	2		R\$ 15,00	R\$ 5,00
3	Desentupidor para pia, com base em borracha flexível e cabo de madeira	Unid.	6		R\$ 11,00	R\$ 11,00
4	Desentupidor para vaso sanitário, em base de borracha flexível e cabo madeira.	Unid.	6		R\$ 12,00	R\$ 12,00
5	Escova limpeza geral, material corpo madeira e cerdas de nylon, com suporte em madeira, comprimento 7,50 médio.	Unid.	6		R\$ 8,00	R\$ 8,00
6	Escova sanitária para banheiro, redonda, com suporte, fibras em nylon e cabo plástico.	Unid.	6		R\$ 16,00	R\$ 16,00
7	Espanador de mão com cabo de madeira ou plástico e cerdas macias, em material sintético ou natural	Unid.	8		R\$ 12,00	R\$ 16,00
8	Kit limpa vidros (cabo, limpador ou esponja sintética, suporte e rodo de mão, com cabo de madeira ou pvc, em base polipropileno e comprimento e base de, no mínimo, 40 e 20 cm, respectivamente, com borra-cha especial na extremidade da base	Unid.	4		R\$ 59,90	R\$ 39,93
9	Pá para coleta de lixo, com cabo de, no mínimo, 80 cm de comprimento, em madeira e plástico.	Unid.	10		R\$ 12,00	R\$ 20,00
10	Rodo de 30 cm, com cabo e suporte em madeira ou plástico, comprimento do suporte de , no mínimo, 40 cm e cabo 1,40 cm	Unid.	4		R\$ 14,00	R\$ 9,33
11	Rodo de 50 cm, com cabo e suporte em madeira ou plástico, comprimento do suporte de , no mínimo, 40 cm e cabo 1,40 cm	Unid.	3		R\$ 18,00	R\$ 9,00
12	Vasculho com cabo de madeira, medindo 3 metros e cepa de madeira ou plástico com cerdas macias e flexíveis	Unid.	8		R\$ 19,00	R\$ 25,33
13	Vassoura, material cerdas de nylon, com cabo comprido em madeira ou plástico, e cepa madeira, de 30 cm para limpeza em geral.	Unid.	20		R\$ 16,00	R\$ 53,33
<b>VALOR TOTAL MÊS</b>						<b>R\$ 258,27</b>
<b>QUANTIDADE DE SERVENTE</b>						<b>73</b>
<b>VALOR UNITÁRIO POR SERVENTE</b>						<b>R\$ 3,54</b>

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTD. MÍNIMA	MARCA	UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Aspirador de pó industrial	Unidade	1		R\$ 355,00	R\$ 355,00
2	Balde com espremedor (mop úmido), com cabo de alumínio, e suporte para utilização de fibras de limpeza	Unid.	8		R\$ 39,90	R\$ 319,20
3	Carro-de-mão	Unidade	1		R\$ 119,00	R\$ 119,00
4	Enceradeira profissional tama-nho grande	Unidade	3		R\$ 1.990,00	R\$ 5.970,00
5	Enceradeira profissional tamanho pequena	Unidade	2		R\$ 1.570,00	R\$ 3.140,00
6	Escada doméstica, alumínio, com 6 degraus articuláveis, revestidos com tapete antiderrapante, pintura epóxi, tipo cavalete	Unidade	1		R\$ 179,90	R\$ 179,90
7	Escada doméstica, alumínio, com 8 degraus articuláveis, revestidos com tapete antiderrapante, pintura epóxi, tipo cavalete	Unidade	1		R\$ 279,90	R\$ 279,90
8	Extensão elétrica com 20 m C/carretel	Unidade	1		R\$ 45,00	R\$ 45,00
9	Extensão elétrica com 40 m C/carretel	Unidade	1		R\$ 75,00	R\$ 75,00
10	Jogo de escova para enceradeira para lavar, restaurar e polir.	Unidade	1	CLEANER	R\$ 175,00	R\$ 175,00
11	Jogo de suportes para enceradeira	Unidade	1	DEWALT	R\$ 75,00	R\$ 75,00

APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO EIRELI

CNPJ: 14.928.920/000189

End. Rua Leopoldo Machado, nº 54 "B", Bairro Jesus de Nazaré – Macapá/AP

# APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO

CNPJ: 14.928.920/000189

12	Mangueira plástica de 3/4" com bico redutor, medindo 50 m	Unidade	2	TRAMONTINA	R\$ 79,90	R\$ 159,80
13	Máquina hidro-compressora 1500 W (lavadora de alta-pressão)	Unidade	1	WAP	R\$ 714,00	R\$ 714,00
14	Placa sinalizadora em plástico, tipo cavalete, com advertência de piso molhado	Unidade	8	LIMBERCLEAN	R\$ 55,00	R\$ 440,00
15	Plaqueta sinalizadora, em plástico, com cordão para pendurar em fechaduras de portas de banheiros, ou do tio cavalete, com aviso de manutenção.	Unidade	8	LIMBERCLEAN	R\$ 55,00	R\$ 440,00
16	Carrinho de movimentação e transporte de garrafas termicas, tamanho padrão, totalmente construído em aço inoxidável, com bandejas lisas, gradeados antiqueda, estrutura tubular com alças, com 4 rodízios, sendo dois com travas.	Unid	1	HOSPINET	R\$ 435,00	R\$ 435,00
17	Limpador a vapor Volume total da caldeira: 2,4L, Capacidade efetiva da caldeira: 1,6 L (máximo) e 500 ml (mínimo) Potência: 1500 W, Pressão vapor: 400 kPa (4 Bar), Temperatura do vapor: 145° C, utonomia de uso contínuo: 45 minutos.	Unid	1	LAVOR WASH	R\$ 492,00	R\$ 492,00
18	Cortador de grama CE30p2com chassi, confeccionado em polipropileno em material resistente leve e não corrosivo com diametro de corte de 30cm com regulagem de altura 25mm, 40mm e 55mm.	Unid	1	Tramontina Ce35p	R\$ 650,00	R\$ 650,00
19	Pá de bico com cabo de 45cm	Unid	1		R\$ 75,00	R\$ 75,00
20	Enxada estreita leve com olho de 38mm e cabo de madeira de 150cm	Unid	1		R\$ 55,00	R\$ 55,00
21	Enxadão (enxadeco) com lamina em aço temperado e pintura eletrostatica a pó.	Unid	1		R\$ 70,00	R\$ 70,00
22	Facão Terçado em aço carbono 17" com fio liso	Unid	1		R\$ 35,00	R\$ 35,00
23	Tesoura profissional para grama 12"	Unid	2		R\$ 75,00	R\$ 150,00
24	Kit conjunto para jardim com 3 peças em metal com cabo plastico pazinha, garfo e rastelo	Unid	1	TRAMONTINA	R\$ 59,90	R\$ 59,90
25	Vassoura metalica fixa 22 dentes com cabo 120cm.	Unid	1	TRAMONTINA	R\$ 45,00	R\$ 45,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>						<b>R\$ 14.553,70</b>
<b>DEPRECIÇÃO 20% (60 MESES)</b>						<b>R\$ 2.910,74</b>
<b>SALDO</b>						<b>R\$ 11.642,96</b>
<b>VALOR TOTAL MÊS</b>						<b>R\$ 970,25</b>
<b>QUANTIDADE DE SEVENTE</b>						<b>73</b>
<b>VALOR UNITÁRIO POR SERVENTE</b>						<b>R\$ 13,29</b>

Macapá/AP, 18 de Fevereiro de 2022.

  
**RAIMUNDO ROGÉRIO SOARES CASTRO**  
CPF: 657.496.342-72  
TITULAR

## PROPOSTA DE PREÇOS - LIMPEZA INTERNA

<b>1</b>	<b>Município/UF</b>	<b>MACAPÁ/AP</b>
<b>1</b>	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	AP000001/2022
<b>1</b>	Nº de meses de execução contratual	12

<b>BANCO:</b>	<b>CAIXA ECONOMICA</b>	<b>AG: 3101</b>	<b>CC: 1146-2</b>
---------------	------------------------	-----------------	-------------------

A empresa **VALLE SERVIÇOS EIRELI - ME**, devidamente inscrita nº CNPJ (MF) nº 08.968.820/0001-83, Inscrição Estadual nº 03033585-0, neste ato representada pela diretora administrativa **DEYLANE MARIA DE ALMEIDA AZEVEDO**, portadora do RG nº 100782 PTC AP, inscrita no CPF: 789.968.302-59. Com os nossos cordiais cumprimentos apresentamos Proposta Comercial para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza e conservação externa, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, no CAMPUS MARCO ZERO localizado no município de Macapá.

### 1 - VALOR POSTO / ANO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	M²/MÊS POR DEMANDANTES		TOTAL REGISTRADO POR MÊS	TOTAL REGISTRADO POR ANO	M²/ANO POR DEMANDANTES	QUANT ESTIMADA MÃO DE OBRA
		m²	P. Unit	Total	Total	P. Unit	Mão de Obra
1	Piso interno (area administrativa e sala de aula)	44.354,90	4,94	R\$ 219.154,51	R\$ 2.629.854,17	R\$ 59,29	2,11
2	Piso área hospitalar e laboratório	4.769,59	11,69	R\$ 55.754,38	R\$ 669.052,57	R\$ 140,27	3,97
3	Piso externo	20.985	3,29	R\$ 69.125,11	R\$ 829.501,33	R\$ 39,53	63,59
4	Piso de banheiros	2.598	11,80	R\$ 30.649,12	R\$ 367.789,48	R\$ 141,59	7,87
5	Area de vidros de esquadrias (portas e janelas) - Face interna e externa	14.629	5,00	R\$ 73.083,42	R\$ 877.001,07	R\$ 59,95	12,19
<b>TOTAL ÁREA</b>		<b>M²</b>	<b>87.336,99</b>	<b>R\$ 447.766,55</b>	<b>R\$ 5.373.198,62</b>		<b>89,74</b>
<b>TOTAL FUNCIONÁRIOS</b>							<b>90</b>
<b>TOTAL VALOR MENSAL DA LIMPEZA</b>							<b>R\$ 447.766,55</b>
<b>TOTAL VALOR GLOBAL PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA 12 MESES</b>							<b>R\$ 5.373.198,62</b>
6	<b>COPEIRA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 4.472,25</b>	<b>R\$ 53.666,99</b>	<b>12 meses</b>	<b>1</b>
<b>TOTAL VALOR MENSAL DA PROPOSTA</b>							<b>R\$ 452.238,80</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES</b>							<b>R\$ 5.426.865,61</b>
<b>VALOR MENSAL DA PROPOSTA É DE : QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS. O VALOR GLOBAL PARA DOZE MESES É DE : CINCO MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS.</b>							

O valor da proposta ora apresentada equivaler ao período de 12 (meses) de contrato.

Declaro-me ciente de que:

- O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias (mínimo).
- Preferencialmente, será utilizada mão-de-obra residente no município onde será prestado o serviço, com a finalidade de geração de empregos e movimentação da economia local, salvo se houver carência de mão-de-obra especializada no local.
- Declaro ainda, estarem inclusos nos preços da proposta todos os insumos que compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto da presente licitação.

Macapá-AP, 04 de março de 2022.

  
 VALLE SERVIÇOS EIRELI - ME  
 CNPJ nº 08.968.820./0001-83  
 DEYLANE MARIA DE ALMEIDA AZEVEDO  
 CPF nº 789.968.302-59

<b>Pregão</b>
<b>Processo Administrativo</b>

## **CAMPUS MARCO ZERO - DIMENSIONAMENTO M<sup>2</sup>**

Serviços de Limpeza e Conservação em Jornadas de 8(oito) horas diárias

ÁREAS	UND	QNTD	PRODUTIVIDADE
Piso interno (area administrativa e sala de aula)	m <sup>2</sup>	44.354,90	800
Piso área hospitalar e laboratório	m <sup>2</sup>	4.769,59	330
Piso externo	m <sup>2</sup>	20.985,45	1200
Piso de banheiros	m <sup>2</sup>	2.597,61	330
Area de vidros de esquadrias (portas e janelas) – Face interna e externa	m <sup>2</sup>	14.629,44	800
<b>TOTAL</b>		<b>87.336,99</b>	

<b>SERVENTE COM SALUBRIDADE</b>	<b>3.821,45</b>
<b>SERVENTE SEM SALUBRIDADE</b>	<b>3.821,45</b>
<b>ENCARREGADO</b>	<b>3.938,99</b>
<b>COPEIRA</b>	<b>4.472,25</b>

<b>Piso interno (area administrativa e sala de aula)</b>				
Mão-de-obra	Metragem	(A) Produtividade (1/m <sup>2</sup> )	(B) Preço Homem/mês (R\$)	(C) Subtotal (R\$/m <sup>2</sup> )
Encarregado	800	$\frac{1}{(30 \times 600)}$	3.938,99	0,16
Operadora de Máquina	800	0,00125	3.821,45	4,78
<b>TOTAL</b>				<b>4,94</b>

<b>Piso área hospitalar e laboratório</b>				
Mão-de-obra	Metragem	(1) Produtividade (1/m <sup>2</sup> )	(2) Preço Homem/mês (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/m <sup>2</sup> )
Encarregado	330	$\frac{1}{(30 \times 1200)}$	3.938,99	0,11
Jardineiro	330	0,003030303	3.821,45	11,58
<b>TOTAL</b>				<b>11,69</b>

<b>Piso externo</b>				
Mão-de-obra	Metragem	(1) Produtividade (1/m <sup>2</sup> )	(2) Preço Homem/mês (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/m <sup>2</sup> )
Encarregado	330	$\frac{1}{(30 \times 1200)}$	3.938,99	0,11
Auxiliar de Manutenção (Piscineiro)	330	$\frac{1}{1200}$	3.821,45	3,18
<b>TOTAL</b>				<b>3,29</b>

<b>Piso de banheiros</b>				
Mão-de-obra	Metragem	(1) Produtividade (1/m <sup>2</sup> )	(2) Preço Homem/mês (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/m <sup>2</sup> )
Encarregado	800	$\frac{1}{(30 \times 800)}$	3.938,99	0,22
Auxiliar de Manutenção (Piscineiro)	800	$\frac{1}{800}$	3.821,45	11,58
<b>TOTAL</b>				<b>11,80</b>

<b>Area de vidros de esquadrias (portas e janelas) – Face interna e externa</b>				
Mão-de-obra	Metragem	(1) Produtividade (1/m <sup>2</sup> )	(2) Preço Homem/mês (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/m <sup>2</sup> )
Encarregado	1800	$\frac{1}{(30 \times 1800)}$	3.938,99	0,22
Jardineiro	1800	$\frac{1}{1800}$	3.821,45	4,78
<b>TOTAL</b>				<b>5,00</b>



**VALLE SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 08.968.820/0001-83**  
 Av. Maria Quitéria nº 1314 - Santa Rita - CEP: 68901-305  
 Macapá - AP Fone: (96) 3244-0529 E-mail: valle@valleservicos.com

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ENCARGOS SOCIAIS			
MÓDULO 2.2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Memorial de Cálculo
A	INSS	20,00%	Lei nº 12.546/2011.
B	SESI ou SESC	1,50%	Decreto-Lei n.º 2.318/86. Artigo 30 da Lei nº 8.036/90.
C	SENAI ou SENAC	1,00%	Decreto-Lei n.º 2.318/86.
D	IN CRA	0,20%	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
E	Salário Educação	2,50%	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82 e art. 15 da Lei n.º 9.424/96.
F	FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF/88.
G	Seguro acidente do trabalho	1,50%	(RAT de 1% a 3%) x (FAP de 0,5 a 2,0) = (Variação de 0,5% a 6,0%)
H	SEBRAE	0,60%	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
<b>TOTAL</b>		<b>35,30%</b>	<b>TOTAL</b>
Submódulo 2.1			
2.1	13º Salário	%	Memorial de Cálculo
A	13º Salário	8,33%	Art. 7º, VIII, da CF/88, Leis nºs 4.090/62 e 4.749/65, Decreto nº 57.155/65. Cálculo: Equivale a 1/12 avos da remuneração. $[(1/12) \times 100] = [0,0833 \times 100] = 8,33\%$
B	Férias e Adicional de férias	11,11%	Art. 7º, VIII, da CF/88, Leis nºs 4.090/62 e 4.749/65, Decreto nº 57.155/65. Cálculo: Equivale a 1/12 avos da remuneração. $[(1/12) \times 100] + 1/3 = [0,0833 \times 100] = 11,11\%$
<b>TOTAL</b>		<b>19,44%</b>	<b>TOTAL</b>
Submódulo 3.0 - Provisão para Rescisão			
3.0	Provisão para Rescisão	%	Memorial de Cálculo
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT - $\{[(0,05 \times (1/12)) \times 100]\} = 0,417\%$
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	(FGTS x Aviso prévio indenizado = 0,03%)
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,21%	Multa do FGTS Conta vinculada (0,21%)
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT - $\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,688%	(Total do Grupo 4.1 x Aviso prévio trabalhado = 0,688%)
F	Multa do FGTS sobre rescisão sem justa causa	3,60%	Multa do FGTS Conta vinculada soma 5% (3,60%)
<b>TOTAL</b>		<b>6,89%</b>	<b>TOTAL</b>
Submódulo 4.1 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Memorial de Cálculo
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	Art. 7º, XVII, CF/88 - $\{[(1 \text{ Salário} + \text{Mod. 2} + \text{Mod 3/30 dias} \times 14,60 \text{ (media de dias de férias/12)})] = 8,33\%$
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,47%	Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91 - Salário+Mod. 2+Mod 3/30 dias*0,08945 (media de dias de ausência/12) = 0,47%
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,01%	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT - Salário+Mod. 2+Mod 3/30 dias*0,1503 (media de dias de licença paternidade/12) = 0,01%
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,05%	Art. 473 da CLT - Salário+Mod. 2+Mod 3/30 dias*0,0621 (media de dias de Acidente/12) = 0,05%
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91 - Salário+Mod. 2+Mod 3/30 dias*0,035 (media de dias de afastamento/12) = 0,035%
F	Outros (especificar)	0,00%	Não houve itens a especificar
<b>TOTAL</b>		<b>8,88%</b>	<b>TOTAL</b>
QUADRO - RESUMO - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Memorial de Cálculo
4.1	13º salário + Adicional de férias	19,44%	13º salário + Adicional de férias
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	35,30%	Encargos previdenciários e FGTS
4.3	Custo de rescisão	6,89%	Custo de rescisão
4.4	Custo de reposição do profissional ausente	8,88%	Custo de reposição do profissional ausente
4.5	Outros (especificar)	0,00%	Não houve itens a especificar
<b>TOTAL</b>		<b>70,51%</b>	<b>TOTAL</b>
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Memorial de Cálculo
A	Custos Indiretos	5,00%	- Item VI do Anexo I da IN 05/2017; - Estudo realizado pelo STF estabelece 5% como faixa máxima para Custos Indiretos.
B	Lucro	1,00%	(Percentual estimado de lucro sobre Vr.Total Mão-de-Obra + Insumos + Despesas Administrativas)
C	Tributos	8,65%	Total de Tributos sobre Faturamento
	C.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	$\{[Vr.tx \text{ de Administração e Lucro}] \times [1,65/100]\} / [1 - (14,25/100)]$
	C.2 Tributos Estaduais (COFINS)	3,00%	$\{[Vr.Taxa \text{ de Administração e Lucro}] \times [7,60/100]\} / [1 - (14,25/100)]$
	C.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	$\{[Vr.Faturamento] \times [5/100]\} / [1 - (14,25/100)]$
	C.4 Outros tributos (especificar)	-	Não houve itens a especificar

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo

### Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Macapá/Ap
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	AP000001/2022
D	Número de meses de execução contratual	12

### Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em
SERVENTE COM SALUBRIDADE	POSTO	

### MÃO DE OBRA

#### Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVENTE COM SALUBRIDADE
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5134-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	<b>R\$</b>	<b>1.227,09</b>
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		SERVENTE COM SALUBRIDADE
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/01/2020

### MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.227,09
B	Adicional de Insalubridade	209,00
C	Adicional Noturno	
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
E	Adicional de função	0,00
F	Adicional de periculosidade	
G	Outros (especificar)	
<b>TOTAL</b>		<b>1.436,09</b>
<b>MÓDULO 1: TOTAL</b>		<b>1.436,09</b>

### MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	119,62
B	Férias e Adicional de Férias	159,54
<b>SUBTOTAL</b>		<b>279,16</b>
<b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b>		<b>279,16</b>

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		MÓDULO 1	Valor (R\$)
		<b>MÓDULO 1</b>	<b>1.436,09</b>
		<b>MÓDULO 2.1</b>	<b>279,16</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>1.715,25</b>

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Valor (R\$)
A	INSS	287,21
B	FGTS	114,88
C	SALÁRIO EDUCAÇÃO	35,90
D	Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	21,54
E	INCRA	2,87
F	SENAI / SENAC	14,36
G	SESI / SESC	21,54
H	SEBRAE	8,61
<b>TOTAL</b>		<b>506,91</b>

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	78,83
B	Auxílio Refeição/Alimentação	484,00
C	Auxílio funeral/Seguro de Vida	15,00
D	ASS MÉDICA	35,00
G	Outros	
<b>TOTAL</b>		<b>612,83</b>

### QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	279,16
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	506,91
2.3	Benefícios Mensais e Diários	612,83
<b>MÓDULO 2: TOTAL</b>		<b>1.398,90</b>

<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,03
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,48
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,21%	0,01
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	27,86
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,77%	9,83
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,60%	1,00
<b>MÓDULO 3: TOTAL</b>		<b>6,97%</b>	<b>45,22</b>
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>1.436,09</b>
		<b>MÓDULO 2</b>	<b>1.398,90</b>
		<b>MÓDULO 3</b>	<b>45,22</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>2.880,21</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	119,62
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,47%	6,74
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,01%	0,14
D	Substituto na cobertura de ausências por acidente de trabalho	0,05%	0,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	0,28
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>8,880%</b>	<b>127,49</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>		<b>127,49</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>127,49</b>
<b>MÓDULO 4: TOTAL</b>			<b>127,49</b>
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes		65,00
B	Materiais		652,14
C	Equipamentos		13,32
D	EPI		20,00
<b>MÓDULO 5: TOTAL</b>			<b>750,45</b>
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>1.436,09</b>
		<b>MÓDULO 2</b>	<b>1.398,90</b>
		<b>MÓDULO 3</b>	<b>45,22</b>
		<b>MÓDULO 4</b>	<b>127,49</b>
		<b>MÓDULO 5</b>	<b>750,45</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>3.758,15</b>
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	1,00%	37,58
B	Lucro (MT + M6.A)	1,00%	37,95
<b>FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)</b>		<b>CÁLCULO POR DENTRO</b>	<b>3.833,68</b>
C	Tributos	8,650	4.196,69
<b>C1. Tributos Federais</b>			
C1-A (PIS)		0,650%	27,27
C1. B (COFINS)		3,000%	125,90
<b>C.2 Tributos Estaduais (especificar)</b>			
<b>C.3 Tributos Municipais</b>			
C3-A (ISS)		5,000%	209,83
<b>SOMA DOS TRIBUTOS</b>		<b>0,000%</b>	<b>363,00</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			<b>438,53</b>
<b>MÓDULO 6: TOTAL</b>			<b>438,53</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO</b>			
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>		<b>1.436,09</b>
B	<b>Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>1.398,90</b>
C	<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>		<b>45,22</b>
D	<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>127,49</b>
E	<b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>		<b>750,45</b>
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>			<b>3.758,14</b>
F	<b>Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro</b>		<b>438,53</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>4.196,67</b>

<b>VALOR MENSAL TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR SEMESTRAL TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR ANUAL TOTAL</b>	<b>0,00</b>

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo

### Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Macapá/Ap
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	AP000001/2022
D	Número de meses de execução contratual	12

### Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em
SERVENTE	POSTO	

### MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

		Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5134-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	<b>R\$ 1.227,09</b>
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SERVENTE
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2020

### MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.227,09
B	Adicional de Insalubridade	20,000%
C	Adicional Noturno	
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
E	Adicional de função	0,00
F	Adicional de periculosidade	
G	Outros (especificar)	
<b>TOTAL</b>		<b>1.227,09</b>
<b>MÓDULO 1: TOTAL</b>		<b>1.227,09</b>

### MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33% 102,21
B	Férias e Adicional de Férias	11,11% 136,32
<b>SUBTOTAL</b>		<b>19,44% 238,53</b>
<b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b>		<b>238,53</b>

### BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2

	MÓDULO 1	MÓDULO 2.1	TOTAL
	1.227,09	238,53	1.465,62

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Valor (R\$)
A	INSS	20,00% 245,41
B	FGTS	8,00% 98,16
C	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50% 30,67
D	Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	1,50% 18,40
E	INCRA	0,20% 2,45
F	SENAI / SENAC	1,00% 12,27
G	SESI / SESC	1,50% 18,40
H	SEBRAE	0,60% 7,36
<b>TOTAL</b>		<b>35,300% 433,12</b>

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	6% 91,37
B	Auxílio Refeição/Alimentação	20% 484,00
C	Auxílio funeral/Seguro de Vida	15,00
D	ASS MÉDICA	35,00
G	Outros	
<b>TOTAL</b>		<b>625,37</b>

### QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	238,53
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	433,12
2.3	Benefícios Mensais e Diários	625,37
<b>MÓDULO 2: TOTAL</b>		<b>1.297,02</b>

### MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42% 5,15
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03% 0,41
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,21% 0,01
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94% 23,80
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,77% 8,40
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,60% 0,86

MÓDULO 3: TOTAL		6,97%	38,63
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3	MÓDULO 1		1.227,09
	MÓDULO 2		1.297,02
	MÓDULO 3		38,63
	TOTAL		2.562,74
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>4.1</b>	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	102,21
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,47%	5,76
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,01%	0,12
D	Substituto na cobertura de ausências por acidente de trabalho	0,05%	0,61
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	0,24
F	Outros (especificar)	0,000%	0,00
	TOTAL	8,880%	108,94
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		108,94
	TOTAL		108,94
			MÓDULO 4: TOTAL
			108,94
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5</b>	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		65,00
B	Materiais		652,14
C	Equipamentos		13,32
D	EPI		20,00
	MÓDULO 5: TOTAL		750,45
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5	MÓDULO 1		1.227,09
	MÓDULO 2		1.297,02
	MÓDULO 3		38,63
	MÓDULO 4		108,94
	MÓDULO 5		750,45
	TOTAL		3.422,14
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	34,22
B	Lucro (MT + M6.A)	1,00%	34,56
	<b>FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)</b>	<b>CÁLCULO POR DENTRO</b>	<b>3.490,92</b>
C	Tributos	8,650	0,9135
	<b>C1. Tributos Federais</b>		
	C1-A (PIS)	0,650%	24,83
	C1. B (COFINS)	3,000%	114,64
	<b>C.2 Tributos Estaduais (especificar)</b>		
	<b>C.3 Tributos Municipais</b>		
	C3-A (ISS)	5,000%	191,07
	<b>SOMA DOS TRIBUTOS</b>	<b>0,000%</b>	<b>330,54</b>
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			399,32
			MÓDULO 6: TOTAL
			399,32
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO</b>			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.227,09
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.297,02
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		38,63
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		108,94
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		750,45
	Subtotal (A + B + C + D + E)		3.422,13
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		399,32
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			3.821,45
VALOR MENSAL TOTAL			0,00
VALOR SEMESTRAL TOTAL			0,00
VALOR ANUAL TOTAL			0,00

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo

### Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Mazagao/AP
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	AP000006/2021
D	Número de meses de execução contratual	6

### Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em
SERVENTE	POSTO	1

### MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

#### Dados para composição dos custos referente à mão de obra

	Valor (R\$)
1 Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	COPEIRA
2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5134-25
3 Salário Normativo da Categoria Profissional	<b>R\$ 1.285,50</b>
4 Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	COPEIRA
5 Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2020

### MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.285,50
B	Adicional de Insalubridade	0,00
C	Adicional Noturno	
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
E	Adicional de função	0,00
F	Adicional de periculosidade	
G	Outros (especificar)	
<b>TOTAL</b>		<b>1.285,50</b>
<b>MÓDULO 1: TOTAL</b>		<b>1.285,50</b>

### MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33% 107,08
B	Férias e Adicional de Férias	11,11% 142,81
<b>SUBTOTAL</b>		<b>19,44% 249,89</b>
<b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b>		<b>249,89</b>

#### BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2

	MÓDULO 1	MÓDULO 2.1	TOTAL
	1.285,50	249,89	1.535,39

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Valor (R\$)
A	INSS	20,00% 257,10
B	FGTS	8,00% 102,84
C	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50% 32,13
D	Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	1,50% 19,28
E	INCRA	0,20% 2,57
F	SENAI / SENAC	1,00% 12,85
G	SESI / SESC	1,50% 19,28
H	SEBRAE	0,60% 7,71
<b>TOTAL</b>		<b>35,300% 453,76</b>

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	6% 87,87
B	Auxílio Refeição/Alimentação	20% 484,00
C	Auxílio funeral/Seguro de Vida	15,00
D	ASS MÉDICA	35,00
G	Outros	
<b>TOTAL</b>		<b>621,87</b>

### QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	249,89
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	453,76
2.3	Benefícios Mensais e Diários	621,87
<b>MÓDULO 2: TOTAL</b>		<b>1.325,52</b>

### MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42% 5,39
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03% 0,43
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,21% 0,01
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94% 24,93
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,77% 8,80
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,60% 0,90

MÓDULO 3: TOTAL		6,97%	40,46
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3	MÓDULO 1		1.285,50
	MÓDULO 2		1.325,52
	MÓDULO 3		40,46
	TOTAL		2.651,48
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>4.1</b>	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	107,08
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,47%	6,04
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,01%	0,12
D	Substituto na cobertura de ausências por acidente de trabalho	0,05%	0,64
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	0,25
F	Outros (especificar)	0,000%	0,00
	TOTAL	8,880%	114,13
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>4</b>	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
<b>4.1</b>	Ausências Legais		114,13
	TOTAL		114,13
	MÓDULO 4: TOTAL		114,13
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5</b>	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		65,00
B	Materiais		291,67
C	Equipamentos		583,33
D	EPI		0,00
	MÓDULO 5: TOTAL		940,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5	MÓDULO 1		1.285,50
	MÓDULO 2		1.325,52
	MÓDULO 3		40,46
	MÓDULO 4		114,13
	MÓDULO 5		940,00
	TOTAL		3.705,61
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	185,28
B	Lucro (MT + M6.A)	5,00%	194,54
	<b>FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)</b>		<b>CÁLCULO POR DENTRO</b>
			4.085,43
C	Tributos	8,650	0,9135
			4.472,28
	<b>C1. Tributos Federais</b>		
	C1-A (PIS)	0,650%	29,06
	C1. B (COFINS)	3,000%	134,16
	<b>C.2 Tributos Estaduais (especificar)</b>		
	<b>C.3 Tributos Municipais</b>		
	C3-A (ISS)	5,000%	223,61
	<b>SOMA DOS TRIBUTOS</b>	0,000%	386,83
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		766,65
	MÓDULO 6: TOTAL		766,65
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO</b>			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.285,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.325,52
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		40,46
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		114,13
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		940,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)		3.705,60
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		766,65
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		4.472,25
	VALOR MENSAL TOTAL		4.472,25
	VALOR SEMESTRAL TOTAL		26.833,49
	VALOR ANUAL TOTAL		53.666,99

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo

### Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Mazagao/AP
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	AP000006/2021
D	Número de meses de execução contratual	6

### Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em
SERVENTE	POSTO	2

### MÃO DE OBRA

#### Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		ENCARREGADO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5134-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	<b>R\$</b>	<b>1.714,18</b>
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		ENCARREGADO
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/01/2020

### MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.714,18
B	Adicional de Insalubridade	0,00
C	Adicional Noturno	
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
E	Adicional de função	0,00
F	Adicional de periculosidade	
G	Outros (especificar)	
<b>TOTAL</b>		<b>1.714,18</b>
<b>MÓDULO 1: TOTAL</b>		<b>1.714,18</b>

### MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33% 142,79
B	Férias e Adicional de Férias	11,11% 190,44
<b>SUBTOTAL</b>		<b>19,44% 333,23</b>
<b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b>		<b>333,23</b>

#### BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2

	<b>MÓDULO 1</b>	<b>1.714,18</b>
	<b>MÓDULO 2.1</b>	<b>333,23</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>2.047,41</b>

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Valor (R\$)
A	INSS	20,00% 342,83
B	FGTS	8,00% 137,13
C	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50% 42,85
D	Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	1,50% 25,71
E	INCRA	0,20% 3,42
F	SENAI / SENAC	1,00% 17,14
G	SESI / SESC	1,50% 25,71
H	SEBRAE	0,60% 10,28
<b>TOTAL</b>		<b>35,300% 605,07</b>

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	6% 62,15
B	Auxílio Refeição/Alimentação	20% 484,00
C	Auxílio funeral/Seguro de Vida	15,00
D	ASS MÉDICA	35,00
G	Outros	
<b>TOTAL</b>		<b>596,15</b>

### QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	333,23
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	605,07
2.3	Benefícios Mensais e Diários	596,15
<b>MÓDULO 2: TOTAL</b>		<b>1.534,45</b>

<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,19
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,57
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,21%	0,02
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	33,25
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,77%	11,73
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,60%	1,20
<b>MÓDULO 3: TOTAL</b>		<b>6,97%</b>	<b>53,95</b>
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>1.714,18</b>
		<b>MÓDULO 2</b>	<b>1.534,45</b>
		<b>MÓDULO 3</b>	<b>53,95</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>3.302,58</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	142,79
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,47%	8,05
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,01%	0,17
D	Substituto na cobertura de ausências por acidente de trabalho	0,05%	0,85
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	0,34
F	Outros (especificar)	0,000%	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>8,880%</b>	<b>152,20</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>		<b>152,20</b>
<b>TOTAL</b>			<b>152,20</b>
<b>MÓDULO 4: TOTAL</b>			<b>152,20</b>
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes		65,00
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	EPI		0,00
<b>MÓDULO 5: TOTAL</b>			<b>65,00</b>
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>1.714,18</b>
		<b>MÓDULO 2</b>	<b>1.534,45</b>
		<b>MÓDULO 3</b>	<b>53,95</b>
		<b>MÓDULO 4</b>	<b>152,20</b>
		<b>MÓDULO 5</b>	<b>65,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>3.519,78</b>
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	5,00%	175,98
B	Lucro (MT + M6.A)	5,00%	184,78
<b>FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)</b>		<b>CÁLCULO POR DENTRO</b>	<b>3.880,54</b>
C	Tributos	8,650	0,9135
<b>C1. Tributos Federais</b>			
C1-A (PIS)		0,650%	27,61
C1. B (COFINS)		3,000%	127,43
<b>C.2 Tributos Estaduais (especificar)</b>			
<b>C.3 Tributos Municipais</b>			
C3-A (ISS)		5,000%	212,39
<b>SOMA DOS TRIBUTOS</b>		<b>0,000%</b>	<b>367,43</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			<b>728,19</b>
<b>MÓDULO 6: TOTAL</b>			<b>728,19</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO</b>			
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>		<b>1.714,18</b>
B	<b>Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>1.534,45</b>
C	<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>		<b>53,95</b>
D	<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>152,20</b>
E	<b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>		<b>65,00</b>
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>			<b>3.519,77</b>
F	<b>Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro</b>		<b>728,19</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>4.247,96</b>

<b>VALOR MENSAL TOTAL</b>	<b>8.495,92</b>
<b>VALOR SEMESTRAL TOTAL</b>	<b>50.975,54</b>
<b>VALOR ANUAL TOTAL</b>	<b>50.975,54</b>

**UNIFORMES**

UNIFORME BÁSICO SERVENTE				VALORES	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Camisa malha fina, contendo a identificação da contratada	peça	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
2	Calça comprida com elástico, em gabardine	peça	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
3	Meia em algodão, tipo soquete.	par	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
4	Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico nas laterais, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel), solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal.	par	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 65,00</b>

MATERIAIS PARA O CAMPUS MACAPA				VALORES	
ITEM	MATERIAL	UND	QTD.	V.UNI	TOTAL
01	Água sanitária, und c/ 1000 ml	Litro	230	4,50	1.035,00
02	Álcool, p/ limpeza, und c/ 1000 ml	Litro	200	10,19	2.037,56
03	Aromatizante especial aerosol, und c/ 400 ml	Frasco	110	17,36	1.909,27
04	Cera líquida incolor, und c/ 1000 ml	Litro	130	6,50	845,00
05	Desinfetante líquido, und c/ 1000 ml	Litro	500	5,50	2.750,00
06	Detergente líquido, und c/ 1000 ml	Litro	300	4,53	1.358,37
07	Inseticida líquida especial spray, und c/ 300 ml	Frasco	70	17,77	1.244,04
08	Lã de aço, pct c/ 28g	Pacote	50	1,85	92,50
09	Limpa vidro, und c/ 500 ml	Frasco	75	8,75	656,55
10	Lustra móveis, und c/ 200 ml	Frasco	120	6,00	720,00
11	Naftalina, pct c/ 10 und	Pct	300	1,13	339,59
12	Pano de chão	Unidade	150	6,87	1.030,10
13	Papel higiênico neutro, 40 metros	Rolo	4000	1,89	7.546,52
14	Papel toalha comum, 22x21	Cento	300	4,11	1.233,86
15	Pedra sanitária, 35g	Unidade	600	3,40	2.037,56
16	Sabão em barra de 500 gramas	Barra	100	2,50	250,00
17	Sabão em pó, und c/ 500 gramas	Kg	200	7,02	1.403,65
18	Sabonete líquido, und c/ 200 ml	Frasco	200	10,00	2.000,00
19	Saco para lixo capacidade 100 litros	FARDO/100	50	0,57	28,30
20	Saponáceo em pó, 300g	Frasco	80	9,02	721,45
21	Soda cáustica, 400g	Pacote	70	17,70	1.238,76
22	Detergente para limpeza pesada, 200ml	Frasco	80	9,40	752,00
23	Saco para lixo capacidade 50 litros	FARDO/100	70	0,57	39,62
24	Aromatizante líquido bombona - 20 litros	Unidade	70	246,00	17.220,00
25	Luva PVC "mocambo"	Par	160	8,70	1.392,00
26	Desinfetante salsar ou similar	Litro	400	7,62	3.048,79
27	Veneno contra vespas Barrage frasco 200ml	Unidade	40	17,36	694,28
28	Vassoura para limpeza de vaso sanitário	Unidade	40	3,00	120,00
29	Pá de plástico c/ cabo, p/ lixo	Unidade	40	10,00	400,00
30	Flanela 30x40	Unidade	80	3,77	301,86
31	Vassoura de piaçava acabamento c/ lata	Unidade	40	12,00	480,00
32	Vassourão	Unidade	15	15,00	225,00
33	Escovinha de nylon	Unidade	45	3,47	156,21
34	Espanador	Unidade	20	12,26	245,26
35	Vasculho	Unidade	15	22,00	330,00
36	Palha de aço	Pacote	20	3,77	75,47
37	Rodo médio	Unidade	30	10,07	302,24
38	Removedor de Cera	Litro	15	14,34	215,08
39	Saco de lixo hospitalar 50l	FARDO/100	15	70,00	1.050,00
40	Saco de lixo hospitalar 100l	FARDO/100	10	80,00	800,00
41	Máscara c/ revestimento (para servente c/ insalubridade)	Unidade	175	1,13	198,10
<b>TOTAL</b>					<b>58.523,99</b>
		<b>Valor por empregado</b>			<b>652,14</b>

EQUIPAMENTO				VALORES	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Enceradeira profissional para pisos (permanente)	UNID.	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
2	Lava-a-jato (permanente)	UNID.	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
3	Aspirador de pó semi-industrial (permanente)	UNID.	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
4	Bomba dorsal rígida 20 litros (permanente)	UNID.	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
5	Carrinho transportador garrafão 50 litros	UNID.	2	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
6	Escada de 03 metros	UNID.	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 14.340,00</b>
				<b>MRNSAL</b>	<b>R\$ 1.195,00</b>

R\$ 13,32

**UTENSÍLIOS E MATERIAIS PARA COPA (COPEIRO) - ANUAL - LOTE 1**

ITEM	MATERIAL	UND	QTD.	V.UNI	TOTAL
01	Copo de Cristal Liso 300 ml	Unidade	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
02	Colher p/ Café	Unidade	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
03	Colher p/ Chá	Unidade	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
04	Xícara c/ pires de porcelana p/ café	Unidade	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
05	Xícara c/ pires de porcelana p/ chá	Unidade	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
06	Garrafa térmica cromada, 01 litro com pulsador, alça e corta gotas.	Unidade	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
07	Açucareiro em aço inoxidável	Unidade	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
08	Bule para café em aço inoxidável	Unidade	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
09	Bandeja retangular Inox.	Unidade	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 3.500,00</b>
					por empregado
					R\$ 291,67

**EQUIPAMENTOS PARA COPA (COPEIRO) - ANUAL - LOTE 1**

ITEM	MATERIAL	UND	QTD.	V.UNI	TOTAL
01	Cafeteira industrial em aço inox, com altura de no máximo 50 cm.	Unidade	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
02	Carrinho Bandeja	Unidade	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
03	Máquina de café expresso	Unidade	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 7.000,00</b>
					por empregado
					R\$ 583,33

## COTAÇÃO DE PREÇOS

<b>1</b>	<b>Município/UF</b>	<b>MACAPÁ/AP</b>
<b>1</b>	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	AP000001/2022
<b>1</b>	Nº de meses de execução contratual	12

**BANCO:** \_\_\_\_\_

1. DO OBJETO  
 1.1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços limpeza, conservação predial interna e copeiragem, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

### VALOR DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	M <sup>2</sup> /MÊS POR DEMANDANTES		TOTAL REGISTRADO POR MÊS	100%	M <sup>2</sup> /ANO POR DEMANDANTES	QUANT ESTIMADA MÃO DE OBRA
		m <sup>2</sup>	P. Unit	Total	Total	P. Unit	Mão de Obra
1	Piso interno (area administrativa e sala de aula)	44.354,90	4,99	R\$ 221.152,92	R\$ 2.653.835,00	R\$ 59,83	36,96
2	Piso área hospitalar e laboratório	4.769,59	11,69	R\$ 55.745,83	R\$ 668.950,00	R\$ 140,25	14,45
3	Piso externo	20.985	3,30	R\$ 69.145,83	R\$ 829.750,00	R\$ 39,54	17,49
4	Piso de banheiros	2.598	11,84	R\$ 30.760,58	R\$ 369.127,00	R\$ 142,08	7,87
5	Area de vidros de esquadrias (portas e janelas) - Face interna e externa	14.629	5,01	R\$ 73.312,50	R\$ 879.750,00	R\$ 60,14	12,19
<b>TOTAL ÁREA M<sup>2</sup></b>		<b>87.336,49</b>		<b>R\$ 450.117,67</b>	<b>R\$ 5.401.412,00</b>		<b>88,97</b>
<b>TOTAL FUNCIONÁRIOS</b>							<b>89</b>
<b>TOTAL VALOR MENSAL</b>							<b>R\$ 450.117,67</b>
<b>TOTAL VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES</b>							<b>R\$ 5.401.412,00</b>
GRUPO 2	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	MESES	VALOR TOTAL
1	COPEIRA	UNIDADE	1	R\$ 4.545,86	R\$ 4.545,86	12	R\$ 54.550,38
<b>TOTAL VALOR MENSAL</b>							<b>R\$ 454.663,53</b>
<b>TOTAL VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES</b>							<b>R\$ 5.455.962,38</b>

**VALOR MENSAL DA PROPOSTA É DE: (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). VALOR GLOBAL PARA 12 MESES: (CINCO MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).**

O valor da proposta ora apresentada equivaler ao período de 12 (meses) de contrato.

Declaro-me ciente de que:

a) O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias (mínimo).

b) Preferencialmente, será utilizada mão-de-obra residente no município onde será prestado o serviço, com a finalidade de geração de empregos e movimentação da economia local, salvo se houver carência de mão-de-obra especializada no local.

c) Declaro ainda, estarem inclusos nos preços da proposta todos os insumos que compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto da presente licitação.

Macapá-AP, 15 de março de 2022.

DESP ADM	5,00%
LUCRO	3,90%



<b>Pregão</b>
<b>Processo Administrativo</b>

## **CAMPUS MARCO ZERO M<sup>2</sup>**

Serviços de Limpeza e Conservação em Jornadas de 8(oito) horas diárias

ÁREAS	UND	QNTD	PRODUTIVIDADE	
Piso interno (area administrativa e sala de aula)	m <sup>2</sup>	44.354,90	1.200	37
Piso área hospitalar e laboratório	m <sup>2</sup>	4.769,59	330	14
Piso externo	m <sup>2</sup>	20.985	1200	17
Piso de banheiros	m <sup>2</sup>	2.598	330	8
Area de vidros de esquadrias (portas e janelas) – Face interna e externa	m <sup>2</sup>	14.629	1200	12
				89
<b>TOTAL</b>		<b>87.336,49</b>		

<b>SERVENTE COM SALUBRIDADE</b>	<b>4.765,59</b>
<b>SERVENTE SEM SALUBRIDADE</b>	<b>4.361,83</b>
<b>COPEIRA</b>	<b>4.545,86</b>
<b>ENCARREGADO</b>	<b>4.270,42</b>

<b>Piso interno (area administrativa e sala de aula)</b>				
Mão-de-obra	Metragem	(A) Produtividade (1/m <sup>2</sup> )	(B) Preço Homem/mês (R\$)	(C) Subtotal (R\$/m <sup>2</sup> )
Encarregado	1.200	$\frac{1}{(30 \times 600)}$	4.270,42	0,12
Servente	1.200	0,000833333	4.361,83	3,63
<b>TOTAL</b>				<b>4,99</b>

<b>Piso área hospitalar e laboratório</b>				
Mão-de-obra	Metragem	(1) Produtividade (1/m <sup>2</sup> )	(2) Preço Homem/mês (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/m <sup>2</sup> )
Encarregado	1800	$\frac{1}{(30 \times 1200)}$	4.270,42	0,12
Servente	1800	0,000555556	4.765,59	11,57
<b>TOTAL</b>				<b>11,69</b>

<b>Piso externo</b>				
Mão-de-obra	Metragem	(1) Produtividade (1/m <sup>2</sup> )	(2) Preço Homem/mês (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/m <sup>2</sup> )
Encarregado	1800	$\frac{1}{(30 \times 1200)}$	4.270,42	0,12
Servente	1800	0,000555556	4.765,59	3,18
<b>TOTAL</b>				<b>3,30</b>

<b>Piso de banheiros</b>				
Mão-de-obra	Metragem	(1) Produtividade (1/m <sup>2</sup> )	(2) Preço Homem/mês (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/m <sup>2</sup> )
Encarregado	800	$\frac{1}{(30 \times 800)}$	4.270,42	0,24
Servente	800	$\frac{1}{800}$	4.765,59	11,60
<b>TOTAL</b>				<b>11,84</b>

<b>Area de vidros de esquadrias (portas e janelas) – Face interna e externa</b>				
Mão-de-obra	Metragem	(1) Produtividade (1/m <sup>2</sup> )	(2) Preço Homem/mês (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/m <sup>2</sup> )
Encarregado	1800	$\frac{1}{(30 \times 1800)}$	4.270,42	0,24
Servente	1800	$\frac{1}{1800}$	4.765,59	4,77
<b>TOTAL</b>				<b>5,01</b>

<b>0</b>				
Mão-de-obra	Metragem	(1) Produtividade (1/m <sup>2</sup> )	(2) Preço Homem/mês (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/m <sup>2</sup> )
<b>TOTAL</b>				

<b>0</b>				
Mão-de-obra	Metragem	(1) Produtividade (1/m <sup>2</sup> )	(2) Preço Homem/mês (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/m <sup>2</sup> )
<b>TOTAL</b>				

<b>Pregão</b>	02/2022
<b>Processo Administrativo</b>	23125.0029191/2021-07

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	15/03/2022
B	Município/UF	Macapá/AP
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	AP000001/2022
D	Número de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)
SERVENTE COM INSALUBRIDADE	POSTO	3

MÃO DE OBRA Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referente à mão de obra		Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE COM INSALUBRIDADE
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5134-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	<b>R\$ 1.227,09</b>
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SERVENTE COM INSALUBRIDADE
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base		<b>1.227,09</b>
B	Adicional de Insalubridade	<b>20,000%</b>	<b>209,00</b>
C	Adicional Noturno		-
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
E	Adicional de função		-
F	Adicional de periculosidade		-
G	Outros (especificar)		-
<b>TOTAL</b>			<b>1.436,09</b>
<b>MÓDULO 1: TOTAL</b>			<b>1.436,09</b>

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	<b>8,33%</b>	<b>119,62</b>
B	Férias e Adicional de Férias	<b>12,10%</b>	<b>173,76</b>
<b>SUBTOTAL</b>		<b>20,43%</b>	<b>293,38</b>
<b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b>			<b>293,38</b>

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		MÓDULO 1	1.436,09
		MÓDULO 2.1	293,38
		TOTAL	1.729,47

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	<b>INSS</b>	<b>20,00%</b>	<b>287,21</b>
B	<b>FGTS</b>	<b>8,00%</b>	<b>114,88</b>
C	<b>SALARIO EDUCAÇÃO</b>	<b>2,50%</b>	<b>35,90</b>
D	<b>Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS</b>	<b>1,50%</b>	<b>21,54</b>
E	<b>INCRA</b>	<b>0,20%</b>	<b>2,87</b>
F	<b>SENAI / SENAC</b>	<b>1,00%</b>	<b>14,36</b>
G	<b>SESI / SESC</b>	<b>1,50%</b>	<b>21,54</b>
H	<b>SEBRAE</b>	<b>0,60%</b>	<b>8,61</b>
<b>TOTAL</b>		<b>35,300%</b>	<b>506,91</b>

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	<b>Transporte</b>	<b>6%</b>	<b>78,83</b>
B	<b>Auxílio Refeição/Alimentação</b>	<b>15%</b>	<b>484,00</b>
C	<b>Auxílio funeral/Seguro de Vida</b>		<b>15,00</b>
D	<b>Assistência Médica</b>		<b>35,00</b>
G	<b>Outros</b>		-
<b>TOTAL</b>			<b>612,83</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
<b>2.1</b>	<b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		<b>293,38</b>
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>		<b>506,91</b>
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>612,83</b>
<b>MÓDULO 2: TOTAL</b>			<b>1.413,12</b>

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,03
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,48
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,21%	0,01
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	27,86
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	9,83
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,60%	1,00
<b>MÓDULO 3: TOTAL</b>		<b>6,97%</b>	<b>45,22</b>

<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>1.436,09</b>
		<b>MÓDULO 2</b>	<b>1.413,12</b>
		<b>MÓDULO 3</b>	<b>45,22</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>2.894,43</b>

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	119,62
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,47%	6,74
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,01%	0,14
D	Substituto na cobertura de ausências por acidente de trabalho	0,05%	0,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	0,28
F	Outros (especificar)	0,000%	-
<b>TOTAL</b>		<b>8,880%</b>	<b>127,49</b>

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

**Submódulo 4.2 - Intraornada**

<b>4.2</b>	<b>Intraornada</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para repouso e alimentação		-
<b>TOTAL</b>		<b>0,000%</b>	<b>-</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais		127,49
4.2	Intraornada		-
<b>TOTAL</b>			<b>127,49</b>
<b>MÓDULO 4: TOTAL</b>			<b>127,49</b>

**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes		85,33
B	Materiais		698,58
C	Equipamentos		165,89
D	EPI		18,75
<b>MÓDULO 5: TOTAL</b>			<b>968,55</b>

<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>1.436,09</b>
		<b>MÓDULO 2</b>	<b>1.413,12</b>
		<b>MÓDULO 3</b>	<b>45,22</b>
		<b>MÓDULO 4</b>	<b>127,49</b>
		<b>MÓDULO 5</b>	<b>968,55</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>3.990,47</b>

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	5,00%	199,52
B	Lucro (MT + M6.A)	3,90%	163,40
<b>FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)</b>		<b>CÁLCULO POR DENTRO</b>	<b>4.353,39</b>
C	Tributos	8,650	4.765,61
<b>C1. Tributos Federais</b>			
C1-A (PIS)		0,650%	30,97
C1. B (COFINS)		3,000%	142,96
<b>C.2 Tributos Estaduais (especificar)</b>			
<b>C.3 Tributos Municipais</b>			
C3-A (ISS)		5,000%	238,28
<b>SOMA DOS TRIBUTOS</b>		<b>0,000%</b>	<b>412,21</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			<b>775,13</b>
<b>MÓDULO 6: TOTAL</b>			<b>775,13</b>

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO**

<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.436,09
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.413,12
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	45,22
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	127,49
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	968,55
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>3.990,46</b>
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	775,13
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>4.765,59</b>
<b>VALOR MENSAL TOTAL</b>		<b>14.296,76</b>
<b>VALOR SEMESTRAL TOTAL</b>		<b>85.780,58</b>
<b>VALOR ANUAL TOTAL</b>		<b>171.561,16</b>

<b>Pregão</b>	02/2022
<b>Processo Administrativo</b>	23125.0029191/2021-07

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	15/03/2022
B	Município/UF	Macapá/AP
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	AP000001/2022
D	Número de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)
SERVENTE	POSTO	4

MÃO DE OBRA Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referente à mão de obra		Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5134-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	<b>R\$ 1.227,09</b>
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SERVENTE
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	<b>1.227,09</b>
B	Adicional de Insalubridade	-
C	Adicional Noturno	-
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
E	Adicional de função	-
F	Adicional de periculosidade	-
G	Outros (especificar)	-
<b>TOTAL</b>		<b>1.227,09</b>
<b>MÓDULO 1: TOTAL</b>		<b>1.227,09</b>

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	<b>8,33%</b> <b>102,21</b>
B	Férias e Adicional de Férias	<b>12,10%</b> <b>148,47</b>
<b>SUBTOTAL</b>		<b>20,43%</b> <b>250,68</b>
<b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b>		<b>250,68</b>

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		MÓDULO 1	1.227,09
		MÓDULO 2.1	250,68
		TOTAL	1.477,77

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Valor (R\$)
A	<b>INSS</b>	<b>20,00%</b> <b>245,41</b>
B	<b>FGTS</b>	<b>8,00%</b> <b>98,16</b>
C	<b>SALARIO EDUCAÇÃO</b>	<b>2,50%</b> <b>30,67</b>
D	<b>Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS</b>	<b>1,50%</b> <b>18,40</b>
E	<b>INCRA</b>	<b>0,20%</b> <b>2,45</b>
F	<b>SENAI / SENAC</b>	<b>1,00%</b> <b>12,27</b>
G	<b>SESI / SESC</b>	<b>1,50%</b> <b>18,40</b>
H	<b>SEBRAE</b>	<b>0,60%</b> <b>7,36</b>
<b>TOTAL</b>		<b>35,300%</b> <b>433,12</b>

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	<b>Transporte</b>	<b>6%</b> <b>91,37</b>
B	<b>Auxílio Refeição/Alimentação</b>	<b>20%</b> <b>484,00</b>
C	<b>Auxílio funeral/Seguro de Vida</b>	<b>15,00</b>
D	<b>Assistência Médica</b>	<b>35,00</b>
G	<b>Outros</b>	-
<b>TOTAL</b>		<b>625,37</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
<b>2.1</b>	<b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>250,68</b>
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>433,12</b>
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>625,37</b>
<b>MÓDULO 2: TOTAL</b>		<b>1.309,17</b>

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	5,15
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,41
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,21%	0,01
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	23,80
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	8,40
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,60%	0,86
<b>MÓDULO 3: TOTAL</b>		<b>6,97%</b>	<b>38,63</b>

<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>1.227,09</b>
		<b>MÓDULO 2</b>	<b>1.309,17</b>
		<b>MÓDULO 3</b>	<b>38,63</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>2.574,89</b>

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	102,21
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,47%	5,76
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,01%	0,12
D	Substituto na cobertura de ausências por acidente de trabalho	0,05%	0,61
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	0,24
F	Outros (especificar)	0,000%	-
<b>TOTAL</b>		<b>8,880%</b>	<b>108,94</b>

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

**Submódulo 4.2 - Intraornada**

<b>4.2</b>	<b>Intraornada</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para repouso e alimentação		-
<b>TOTAL</b>		<b>0,000%</b>	<b>-</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais		108,94
4.2	Intraornada		-
<b>TOTAL</b>			<b>108,94</b>
<b>MÓDULO 4: TOTAL</b>			<b>108,94</b>

**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes		85,33
B	Materiais		698,58
C	Equipamentos		165,89
D	EPI		18,75
<b>MÓDULO 5: TOTAL</b>			<b>968,55</b>

<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>1.227,09</b>
		<b>MÓDULO 2</b>	<b>1.309,17</b>
		<b>MÓDULO 3</b>	<b>38,63</b>
		<b>MÓDULO 4</b>	<b>108,94</b>
		<b>MÓDULO 5</b>	<b>968,55</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>3.652,38</b>

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	5,00%	182,61
B	Lucro (MT + M6.A)	3,90%	149,56
<b>FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)</b>		<b>CÁLCULO POR DENTRO</b>	<b>3.984,55</b>
C	Tributos	8,650	0,9135
<b>C1. Tributos Federais</b>			
	C1-A (PIS)	0,650%	28,35
	C1. B (COFINS)	3,000%	130,85
<b>C.2 Tributos Estaduais (especificar)</b>			
<b>C.3 Tributos Municipais</b>			
	C3-A (ISS)	5,000%	218,09
<b>SOMA DOS TRIBUTOS</b>		<b>0,000%</b>	<b>377,29</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			<b>709,46</b>
<b>MÓDULO 6: TOTAL</b>			<b>709,46</b>

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO**

<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.227,09
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.309,17
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	38,63
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	108,94
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	968,55
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>3.652,37</b>
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	709,46
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>4.361,83</b>
<b>VALOR MENSAL TOTAL</b>		<b>17.447,32</b>
<b>VALOR SEMESTRAL TOTAL</b>		<b>104.683,91</b>
<b>VALOR ANUAL TOTAL</b>		<b>209.367,83</b>

<b>Pregão</b>	02/2022
<b>Processo Administrativo</b>	23125.0029191/2021-07

## **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	15/03/2022
B	Município/UF	Macapá/AP
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	AP000001/2022
D	Número de meses de execução contratual	12

<b>Identificação do Serviço</b>		
<i>Tipo de Serviço</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)</i>
COPEIRA	POSTO	10

<b>MAO DE OBRA</b>		
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>		
<b>Dados para composição dos custos referente à mão de obra</b>		<b>Valor (R\$)</b>
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	COPEIRA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	6410-15
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	<b>R\$ 1.285,50</b>
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	COPEIRA
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

### **MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1.1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário-Base		<b>1.285,50</b>
B	Adicional de Insalubridade		-
C	Adicional Noturno		-
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
E	Adicional de função		-
F	Adicional de periculosidade		-
G	Outros (especificar)		-
<b>MÓDULO 1: TOTAL</b>			<b>1.285,50</b>

### **MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS**

#### **Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	<b>8,33%</b>	<b>107,08</b>
B	Férias (Provisionamento Mensal)	<b>12,10%</b>	<b>155,55</b>
<b>SUBTOTAL</b>		<b>20,43%</b>	<b>262,63</b>
<b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b>			<b>262,63</b>

<b>BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>1.285,50</b>
		<b>MÓDULO 2</b>	<b>262,63</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>1.548,13</b>

#### **Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS (Empregador) (Alíquota GPS)	<b>20,00%</b>	<b>309,63</b>
B	Salário Educação (Alíquota GPS)	<b>2,50%</b>	<b>38,70</b>
C	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS (Alíquota GPS)	<b>1,50%</b>	<b>23,22</b>
D	SESI / SESC (Alíquota GPS)	<b>1,50%</b>	<b>23,22</b>
E	SENAI / SENAC (Alíquota GPS)	<b>1,00%</b>	<b>15,48</b>
F	SEBRAE (Alíquota GPS)	<b>0,60%</b>	<b>9,29</b>
G	IN CRA (Alíquota GPS)	<b>0,20%</b>	<b>3,10</b>
H	FGTS	<b>8,00%</b>	<b>123,85</b>
<b>TOTAL GPS + FGTS (Mensal)</b>		<b>35,30%</b>	<b>546,49</b>
<b>SUBMÓDULO 2.2: TOTAL</b>			<b>546,49</b>

#### **Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	<b>87,87</b>
B	Auxílio Refeição/Alimentação	<b>484,00</b>
C	Auxílio funeral/Seguro de Vida	<b>15,00</b>
D	Assistência Médica	<b>35,00</b>
G	Outros	-
<b>SUBMÓDULO 2.3: TOTAL</b>		<b>621,87</b>

### **QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	<b>262,63</b>
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	<b>546,49</b>
2.3	Benefícios Mensais e Diários	<b>621,87</b>
<b>MÓDULO 2: TOTAL</b>		<b>1.430,99</b>

<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>					
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	5,36	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,43	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio		0,21%	0,01	
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	25,00	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,77%	8,82	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		3,80%	48,85	
<b>TOTAL</b>			<b>7,18%</b>	<b>88,46</b>	
			<b>MÓDULO 3: TOTAL</b>	<b>88,46</b>	
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3</b>			<b>MÓDULO 1</b>	<b>1.285,50</b>	
			<b>MÓDULO 2</b>	<b>1.430,99</b>	
			<b>MÓDULO 3</b>	<b>88,46</b>	
			<b>TOTAL</b>	<b>2.804,95</b>	
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>					
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>					
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>		<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Férias		8,33%	107,08	
B	Ausências Legais		0,47%	6,04	
C	Licença-Paternidade		0,01%	0,13	
D	Ausências por acidente de trabalho		0,05%	0,64	
E	Afastamento Maternidade		0,02%	0,26	
F	Outros (especificar)		0,00%	-	
<b>TOTAL</b>			<b>8,880%</b>	<b>114,15</b>	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>					
<b>Submódulo 4.2 - Intraornada</b>					
<b>4.2</b>	<b>Intraornada</b>		<b>Valor (R\$)</b>		
A	Intervalo para repouso e alimentação			-	
<b>TOTAL</b>			<b>0,000%</b>	<b>-</b>	
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>					
<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>		
4.1	Ausências Legais			114,15	
4.2	Intraornada			-	
<b>TOTAL</b>				<b>114,15</b>	
<b>MÓDULO 4: TOTAL</b>				<b>114,15</b>	
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>					
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>		
A	Uniformes			85,33	
B	Materiais			698,58	
C	Equipamentos			84,72	
D	EPI			18,75	
<b>MÓDULO 5: TOTAL</b>				<b>887,38</b>	
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5</b>			<b>MÓDULO 1</b>	<b>1.285,50</b>	
			<b>MÓDULO 2</b>	<b>1.430,99</b>	
			<b>MÓDULO 3</b>	<b>88,46</b>	
			<b>MÓDULO 4</b>	<b>114,15</b>	
			<b>MÓDULO 5</b>	<b>887,38</b>	
			<b>TOTAL</b>	<b>3.806,48</b>	
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>					
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>Valor (R\$)</b>		
A	Custos Indiretos		5,00%	190,32	
B	Lucro (MT + M6.A)		3,90%	155,87	
	<b>FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)</b>		<b>CÁLCULO POR DENTRO</b>	<b>4.152,67</b>	
C	Tributos		8,650	0,9135	4.545,89
	<b>C1. Tributos Federais</b>				
	C1-A (PIS)		0,650%	29,54	
	C1. B (COFINS)		3,000%	136,37	
	<b>C.2 Tributos Estaduais (especificar)</b>				
	<b>C.3 Tributos Municipais</b>				
	C3-A (ISS)		5,000%	227,29	
	<b>SOMA DOS TRIBUTOS</b>		<b>0,000%</b>	<b>393,20</b>	
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				<b>739,39</b>	
<b>MÓDULO 6: TOTAL</b>				<b>739,39</b>	
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO</b>					
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>					
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			1.285,50	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			1.430,99	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			88,46	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			114,15	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			887,38	
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>			<b>3.806,47</b>	
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			739,39	
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>				<b>4.545,86</b>	
<b>VALOR MENSAL TOTAL</b>				<b>45.458,65</b>	
<b>VALOR SEMESTRAL TOTAL</b>				<b>272.751,88</b>	
<b>VALOR ANUAL TOTAL</b>				<b>545.503,77</b>	

<b>Pregão</b>	02/2022
<b>Processo Administrativo</b>	23125.0029191/2021-07

## **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	15/03/2022
B	Município/UF	Macapá/AP
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	AP000001/2022
D	Número de meses de execução contratual	12

<b>Identificação do Serviço</b>		
<i>Tipo de Serviço</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)</i>
ENCARREGADO	POSTO	1

<b>MAO DE OBRA</b>		
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>		
<b>Dados para composição dos custos referente à mão de obra</b>		<b>Valor (R\$)</b>
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	ENCARREGADO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5134-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	<b>R\$ 1.714,18</b>
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	ENCARREGADO
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

### **MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário-Base	<b>1.714,18</b>
B	Adicional de Insalubridade	-
C	Adicional Noturno	-
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
E	Adicional de função	-
F	Adicional de periculosidade	-
G	Outros (especificar)	-
<b>TOTAL</b>		<b>1.714,18</b>
<b>MÓDULO 1: TOTAL</b>		<b>1.714,18</b>

### **MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

<b>2.1</b>	<b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33% 142,79
B	Férias e Adicional de Férias	12,10% 207,41
<b>SUBTOTAL</b>		<b>20,43% 350,20</b>
<b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b>		<b>350,20</b>

<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>1.714,18</b>
		<b>MÓDULO 2.1</b>	<b>350,20</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>2.064,38</b>

<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	<b>INSS</b>	20,00% 342,83
B	<b>FGTS</b>	8,00% 137,13
C	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	2,50% 42,85
D	<b>Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS</b>	1,50% 25,71
E	<b>INCRA</b>	0,20% 3,42
F	<b>SENAI / SENAC</b>	1,00% 17,14
G	<b>SESI / SESC</b>	1,50% 25,71
H	<b>SEBRAE</b>	0,60% 10,28
<b>TOTAL</b>		<b>35,300% 605,07</b>

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	<b>Transporte</b>	6% 62,15
B	<b>Auxílio Refeição/Alimentação</b>	20% 484,00
C	<b>Auxílio funeral/Seguro de Vida</b>	15,00
D	<b>Assistência Médica</b>	35,00
G	<b>Outros</b>	-
<b>TOTAL</b>		<b>596,15</b>

### **QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	<b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>350,20</b>
2.2	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>605,07</b>
2.3	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>596,15</b>
<b>MÓDULO 2: TOTAL</b>		<b>1.551,42</b>

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42% 7,19
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03% 0,57
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,21% 0,02
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94% 33,25
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77% 11,73
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,60% 1,20
<b>MÓDULO 3: TOTAL</b>		<b>6,97% 53,95</b>

<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3</b>	<b>MÓDULO 1</b>	<b>1.714,18</b>
	<b>MÓDULO 2</b>	<b>1.551,42</b>
	<b>MÓDULO 3</b>	<b>53,95</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>3.319,55</b>

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33% 142,79
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,47% 8,05
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,01% 0,17
D	Substituto na cobertura de ausências por acidente de trabalho	0,05% 0,85
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02% 0,34
F	Outros (especificar)	0,000% -
<b>TOTAL</b>		<b>8,880% 152,20</b>

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

**Submódulo 4.2 - Intraornada**

<b>4.2</b>	<b>Intraornada</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para repouso e alimentação	-
<b>TOTAL</b>		<b>0,000% -</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	152,20
4.2	Intraornada	-
<b>TOTAL</b>		<b>152,20</b>
<b>MÓDULO 4: TOTAL</b>		<b>152,20</b>

**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	85,33
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	EPI	18,75
<b>MÓDULO 5: TOTAL</b>		<b>104,08</b>

<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5</b>	<b>MÓDULO 1</b>	<b>1.714,18</b>
	<b>MÓDULO 2</b>	<b>1.551,42</b>
	<b>MÓDULO 3</b>	<b>53,95</b>
	<b>MÓDULO 4</b>	<b>152,20</b>
	<b>MÓDULO 5</b>	<b>104,08</b>
<b>TOTAL</b>		<b>3.575,83</b>

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	5,00% 178,79
B	Lucro (MT + M6.A)	3,90% 146,43
<b>FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)</b>		<b>CÁLCULO POR DENTRO 3.901,05</b>
C	Tributos	8,650 0,9135 4.270,44
<b>C1. Tributos Federais</b>		
C1-A (PIS)		
C1. B (COFINS)		
C1. B (COFINS)		
<b>C.2 Tributos Estaduais (especificar)</b>		
<b>C.3 Tributos Municipais</b>		
C3-A (ISS)		
<b>SOMA DOS TRIBUTOS</b>		
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		
<b>MÓDULO 6: TOTAL</b>		<b>694,60</b>

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO**

<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.714,18
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.551,42
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	53,95
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	152,20
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	104,08
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>3.575,82</b>
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	694,60
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>4.270,42</b>
<b>VALOR MENSAL TOTAL</b>		<b>4.270,42</b>
<b>VALOR SEMESTRAL TOTAL</b>		<b>25.622,55</b>
<b>VALOR ANUAL TOTAL</b>		<b>51.245,10</b>





<b>Pregão</b>
<b>Processo Administrativo</b>

## UNIFORMES

UNIFORME BÁSICO				VALORES	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisa mangas compridas, confeccionada em malha fina, com identificação da empresa	PEÇA	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
2	Calça comprida com elástico, confeccionada preferencialmente em brim;	PEÇA	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
3	Meia em algodão, tipo soquete;	PAR	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
4	Bota de segurança cano curto;	PAR	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
5	Crachá de identificação legível;	UNID	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
<b>TOTAL ANUAL</b>					<b>R\$ 1.024,00</b>
<b>TOTAL P/ COLABORADOR ANUAL</b>					<b>R\$ 39.936,00</b>
<b>TOTAL P/ COLABORADOR MENSAL</b>					<b>R\$ 85,33</b>

11.3. Conforme o serviço, será entregue 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época quando solicitado pela fiscalização, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

EPI				VALORES	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Luva tricotada;	PAR	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
2	Protetor auricular conforme o serviço;	UNID	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
3	Máscara de proteção facial tripla, conforme orientação da fiscalização, em face da pandemia da Covid 19;	UNID	360	R\$ 0,40	R\$ 144,00
4	Óculos de segurança;	UNID	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00
5	Chapéu conforme o serviço a ser executado.	UNID	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
<b>TOTAL ANUAL</b>					<b>R\$ 225,00</b>
<b>TOTAL P/ COLABORADOR ANUAL</b>					<b>R\$ 8.775,00</b>
<b>TOTAL P/ COLABORADOR MENSAL</b>					<b>R\$ 18,75</b>

11.3. Conforme o serviço, será entregue 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época quando solicitado pela fiscalização, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

MATERIAIS PARA O CAMPUS MACAPA				VALORES	
ITEM	MATERIAL	UND	QTD.	V.UNI	TOTAL
01	Água sanitária, und c/ 1000 ml	Litro	230	5,00	1.150,00
02	Álcool, p/ limpeza, und c/ 1000 ml	Litro	200	10,50	2.100,00
03	Aromatizante especial aerosol, und c/ 400 ml	Frasco	110	17,50	1.925,00
04	Cera líquida incolor, und c/ 1000 ml	Litro	130	7,00	910,00
05	Desinfetante líquido, und c/ 1000 ml	Litro	500	6,00	3.000,00
06	Detergente líquido, und c/ 1000 ml	Litro	300	5,00	1.500,00
07	Inseticida líquida especial spray, und c/ 300 ml	Frasco	70	18,00	1.260,00
08	Lã de aço, pct c/ 28g	Pacote	50	2,00	100,00
09	Limpa vidro, und c/ 500 ml	Frasco	75	9,00	675,00
10	Lustra móveis, und c/ 200 ml	Frasco	120	6,50	780,00
11	Naftalina, pct c/ 10 und	Pct	300	1,50	450,00
12	Pano de chão	Unidade	150	7,00	1.050,00
13	Papel higiênico neutro, 40 metros	Rolo	4000	2,00	8.000,00
14	Papel toalha comum, 22x21	Cento	300	4,50	1.350,00
15	Pedra sanitária, 35g	Unidade	600	4,00	2.400,00
16	Sabão em barra de 500 gramas	Barra	100	3,00	300,00
17	Sabão em pó, und c/ 500 gramas	Kg	200	7,50	1.500,00
18	Sabonete líquido, und c/ 200 ml	Frasco	200	10,50	2.100,00
19	Saco para lixo capacidade 100 litros	FARDO/100	50	1,00	50,00
20	Saponáceo em pó, 300g	Frasco	80	9,50	760,00
21	Soda cáustica, 400g	Pacote	70	18,00	1.260,00
22	Detergente para limpeza pesada, 200ml	Frasco	80	10,00	800,00
23	Saco para lixo capacidade 50 litros	FARDO/100	70	1,00	70,00
24	Aromatizante líquido bombona - 20 litros	Unidade	70	246,50	17.255,00
25	Luva PVC "mocambo"	Par	160	9,00	1.440,00
26	Desinfetante salsar ou similar	Litro	400	8,00	3.200,00
27	Veneno contra vespas Barrage frasco 200ml	Unidade	40	18,00	720,00
28	Vassoura para limpeza de vaso sanitário	Unidade	40	6,00	240,00
29	Pá de plástico c/ cabo, p/ lixo	Unidade	40	10,50	420,00
30	Flanela 30x40	Unidade	80	4,50	360,00
31	Vassoura de piaçava acabamento c/ lata	Unidade	40	14,00	560,00
32	Vassourão	Unidade	15	20,00	300,00
33	Escovinha de nylon	Unidade	45	5,00	225,00
34	Espanador	Unidade	20	14,50	290,00
35	Vasculho	Unidade	15	23,00	345,00
36	Palha de aço	Pacote	20	4,00	80,00
37	Rodo médio	Unidade	30	14,50	435,00
38	Removedor de Cera	Litro	15	16,00	240,00
39	Saco de lixo hospitalar 50l	FARDO/100	15	75,00	1.125,00
40	Saco de lixo hospitalar 100l	FARDO/100	10	90,00	900,00
41	Máscara c/ revestimento (para servente c/ insalubridade)	Unidade	175	3,00	525,00
T O T A L					62.150,00
					Valor por empregado
					698,58

EQUIPAMENTO				VALORES	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Enceradeira profissional para pisos (permanente)	UNID.	1	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
2	Lava-a-jato (permanente)	UNID.	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
3	Aspirador de pó semi-industrial (permanente)	UNID.	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
4	Bomba dorsal rígida 20 litros (permanente)	UNID.	2	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
5	Carrinho transportador garrafão 50 litros	UNID.	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
6	Escada de 03 metros	UNID.	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 14.930,00</b>
				<b>MENSAL</b>	<b>R\$ 165,89</b>

**UTENSÍLIOS E MATERIAIS PARA COPA (COPEIRO) - ANUAL - LOTE 1**

ITEM	MATERIAL	UND	QTD.	V.UNI	TOTAL
01	Copo de Cristal Liso 300 ml	Unidade	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
02	Colher p/ Café	Unidade	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
03	Colher p/ Chá	Unidade	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
04	Xícara c/ pires de porcelana p/ café	Unidade	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
05	Xícara c/ pires de porcelana p/ chá	Unidade	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
06	Garrafa térmica cromada, 01 litro com pulsador, alça e corta gotas.	Unidade	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
07	Açucareiro em aço inoxidável	Unidade	5	R\$ 165,00	R\$ 825,00
08	Bule para café em aço inoxidável	Unidade	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
09	Bandeja retangular Inox.	Unidade	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 3.960,00</b>
					por empregado
					<b>R\$ 44,00</b>

**EQUIPAMENTOS PARA COPA (COPEIRO) - ANUAL - LOTE 1**

ITEM	MATERIAL	UND	QTD.	V.UNI	TOTAL
01	Cafeteira industrial em aço inox, com altura de no máximo 50 cm.	Unidade	1	R\$ 1.025,00	R\$ 1.025,00
02	Carrinho Bandeja	Unidade	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
03	Máquina de café expresso	Unidade	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 7.625,00</b>
					por empregado
					<b>R\$ 84,72</b>